Bl. BIBLIOTECA DO PARA
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.327 | Belém - Terça-feira, 19 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS
Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS — CONCURSO PÚBLICO C — 26
Da Secretaria de Estado de Administração

CONCORRÊNCIAS Nºs. 003 e 010/80 - AVISOS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

ELEIÇÕES SINDICAIS-AVISOS
Do Sindicato Rural de Benevides
Do Sindicato Rural de Paragominas

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
64 Páginas

"A INDEPENDÊNCIA SOMOS TODOS NÓS"

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 18 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MÁRIO DOS SANTOS do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I da Lei nº 749, de 24.12.53, MIGUEL DOS SANTOS FÔRO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado:

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal, Código DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado:

R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, Ítem III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código-GEP-TAF-501.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, código GEP-DAS-011.3, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1980.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 078, DE 18 DE AGOSTO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar os Chefes de Seção e de Setor e servidores abaixo relacionados para organizarem as provas práticas do Concurso Interno, a ser realizado nesta I.O.E., no dia 23 do corrente:
ATENDENTE — Terezinha de Jesus Pinho da Costa.
ENCADERNADOR: Raimundo Matos de Souza
PAGINADOR: Ivanildo de Oliveira Soares
REVISOR: Raimundo Waldir Batalha Lobão
MOTORISTA: Nemer Peçanha Salimos Filho
ALMOXARIFE: Holderman da Silva Rodrigues
AUX. DE MONTAGEM: Genildo Oliveira Mota
IMPRESSOR EM OFF-SET: Antonio Miranda dos Anjos

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

OPERADOR EM FOTO GRAVURA: Genildo Oliveira Mota
DIAGRAMADOR: Genildo Oliveira Mota
CUTELISTA: José Trindade
OPERADOR EM FOTO COMPOSIÇÃO: Ivanildo Oliveira Soares
OPERADOR EM FOTO MECÂNICA: Antonio Miranda dos Anjos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. Nº 2262 — Dia 19.08.80)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 325, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o processo protocolado, sob nº 1553, de 02.06.80,

R E S O L V E :

Redistribuir, REDIVALDO DA SILVA BARBOSA - Agente Auxiliar de Fiscalização GEP—TAF—502.1, da 5ª para a 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

PORTARIA Nº 328, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

D E S I G N A R :

MARIA DE NAZARÉ PENA BAHIA - Agente Tributário GEP—TAF—503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, a Chefe do Serviço do Material do Departamento de Administração Geral.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

PORTARIA Nº 329 DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria, sob o nº 2177, de 12.08.80,

R E S O L V E :

Fixar o período de 01.10. a 29.12.80, para gozo da primeira parcela da licença especial concedida através Portaria nº 215, de 20.06.80, a RAIMUNDA SARAH CAVALCANTE MARGAS - Agente Tributário GEP—TAF—503.3, referente ao decênio de 03.09.63 a 03.09.73.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

PORTARIA Nº 330, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o processo Protocolado nesta Secretaria, sob nº 0264, de 29.01.80,

R E S O L V E :

Redistribuir, FERNANDO DUARTE PINTO - Agente Tributário GEP—TAF—503.1, do Departamento de Administração Geral para a Coordenadoria de Fiscalização.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

PORTARIA Nº 331, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a AGRÍCIO MARINHO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal, 01 (um) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 1937 a 1947 e 1947 a 1957.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

PORTARIA Nº 332, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo Protocolado nesta Secretaria, sob nº 2141, de 07.08.80,

R E S O L V E :

Redistribuir, EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA - Agente Tributário GEP—TAF—503.1, da 5ª para a 6ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a NILZA BRAGA MARQUES - Agente Tributário GEP—TAF—503.1, lotada no Departamento de Administração Geral desta Secretaria, 06 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1966 a 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5045 — Dia 19.08.80)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 27 (vinte e sete) do mês de agosto corrente para julgamento dos seguintes recursos "ex-officio":

Nº 270, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém; Interessado Chiang Hang Comércio e Exportação e Relator Conselheiro Reinaldo da Silva Maia.

Nº 283, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém; Interessado Lopes Filho & Cia. Ltda. e Relator Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 14 de agosto de 1980.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO
P/Secretário
(Ext. Reg. nº 5046 — Dia: 19/08/80)

ACÓRDÃO nº 239
RECURSO Nº 252
Recorrente: Cláudio Pereira Monteiro
Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba.
Relator: Dilermando Guedes Cabral

EMENTA: 1 — ICM — INFRAÇÃO

2 — O julgador não tem o dever de perquirir nos meandros de sua exposição o que o contribuinte deseja.

3 — A peça recursal e seus elementos de prova devem prover o julgador de esclarecimentos suficientes e elementos de convicção claros e sem equívocos que permitam o julgamento do pleito.

4 — Recurso Voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Claudio Pereira Monteiro e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em não acolher o recurso, por considerá-lo inepto.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de julho de 1980.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Presidente
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Relator
Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5046 — Dia: 19/08/80)

ACÓRDÃO Nº 240
RECURSO Nº 268

Recorrente: Indústrias Mariahy Ltda.
Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba
Relator: Dilermando Guedes Cabral
EMENTA: 1 — ICM — INFRAÇÃO

2 — O crédito fiscal é gerado pelo pagamento do tributo na operação anterior.

3 — Comprovada a inidoneidade da documentação fiscal que originou a apropriação do tributo e, não podendo este ser exigido, por inexistir o contribuinte de direito, é indevido o crédito utilizado que deverá ser estornado.

4 — Recurso Voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Indústrias Mariahy Ltda. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e pelo voto de qualidade de seu Presidente em dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de julho de 1980.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Presidente
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Relator
Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
Proc. Geral da Fazenda Estadual
(Ext. Reg. nº 5046 — Dia: 19.08.80)

ACÓRDÃO Nº 241
RECURSO Nº 251

Recorrente: Cláudio Pereira Monteiro
Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal Abaetetuba
Relator: Reynaldo da Silva Maia
EMENTA: 1 — ICM Auto de Infração

2 — É fato gerador do ICM a saída de mercadoria de estabelecimento comercial, industrial ou produtor e está obrigado ao seu recolhimento quem a promove.

3 — É de se considerar devido os valores corrigidos na revisão fiscal.

4 — Recurso Voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Claudio Pereira Monteiro e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em acolher o Recurso para, reformando parcialmente a decisão de primeira instância, condenar a recorrente ao pagamento do ICM e multa na forma do art. 91, inciso VI, do Decreto-Lei 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de julho de 1980.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA
Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
Procurador Geral da Fazenda Estadual
(Ext. Reg. nº 5046 — Dia: 19.08.80)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1300

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, conferidas pelo art. 195 da Lei nº 749, de 24.12.53, e, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 11822-A de 12.06.80, oriundo da 1ª Região de Saúde,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Edison Ferreira de Assunção, João Nepomuceno Brandão e Hélcio Cardoso Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito, destinada a apurar a denúncia apresentada contra o servidor desta Secretaria Orlando dos Anjos, Agente de Portaria, Classe "C".

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5040 — Dia: 19.08.80)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
— S E P L A N —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 121/80
(PROGRAMA ALBAS/ALUNORTE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN/PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALD REIS FERREIRA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I — DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à PREFEITURA, para fazer face às despesas com a execução do Projeto RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, para a cidade de Abaetetuba.

II — DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: — Por força deste Instrumento, as partes convenentes assumem as seguintes obrigações:

1 — Compete à SEPLAN

a) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, para posterior aprovação;

b) repassar a fundo perdido à PREFEITURA, a importância de Cr$ 9.459.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros), sendo a primeira parcela no valor de Cr$ 3.052.000,00 (Três Milhões e Cinquenta e Dois Mil Cruzeiros), e as subsequentes, trimestralmente, mediante apresentação do relatório da aplicação dos recursos da parcela anterior, e conforme disponibilidade financeira na conta nº 622.473—3 SEPLAN/Programa Especial de Desenvolvimento Regional — Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRAS/ALUNORTE.

c) exercer quando assim lhe convier, fiscalização financeira sobre efetivação dos serviços;

d) reservar-se a qualquer tempo e independente das fiscalizações que eventualmente possa fazer, o direito de pedir informações técnicas, bem como solicitar retificações quando e se os mesmos se revelarem tecnicamente deficientes, fazendo o acompanhamento dos projetos em suas diversas fases;

2 — Compete à Prefeitura:

a) empregar os recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação, composto dos Quadros de Estrutura de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) enviar à SEPLAN, mensalmente, relatórios sobre todas as atividades desenvolvidas, e após o término deste Convênio, um relatório final circunstanciado com todas as atividades desenvolvidas no decorrer deste período;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, objeto deste Convênio à SEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término deste Convênio;

d) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo a SEPLAN nenhuma vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos executados.

III — DAS FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr$ 9.459.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros), correrá por conta das transferências originárias do Governo Federal, do Programa Especial de Desenvolvimento Regional — Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRAS/ALUNORTE, cujos recursos serão repassados pela SEPLAN, através do Banco do Brasil S/A.

IV — DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 1981.

CLÁUSULA QUINTA: As partes convenentes, mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou ainda alterar este Convênio, desde que estejam de comum acordo, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

V — DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Este Convênio, desde que se justifique, poderá ser rescindido a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer das suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou declarado extinto pela superveniência de ato ou fato administrativo ou norma legal que impossibilite a sua execução.

VI — DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro competente para dirimir qualquer controvérsia, resultante deste Convênio, será o de Belém, Estado do Pará.

E por assim estarem justas e convenentes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e com os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício

RONALD REIS FERREIRA
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Testemunhas:

1ª) — Ilegível;

2ª) — Ilegível.

Projeto: Recuperação do Sistema Viário de Abaetetuba

ESTRUTURA DE CUSTOS
JUN/1980

Cr$1,00

DISCRIMINAÇÃO DE VIAS	DISCRIMINAÇÃO DE ETAPAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m^2)	CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO Cr$1.00	ESTIMATIVAS DE CUSTOS	PRAZO MESES
1. Barão do Rio Branco	1.1. Tratamento superficial asfáltico	402	14	5.628	31,95/m^2	180.000	3
	1.2. Implantação de sarjeta e meio fio	376	-	-	305,76/ml	115.000	
	SUB TOTAL					295.000	
2. Tv. Rui Barbosa	2.1. Terraplenagem	290	-	-	651.808,59/km	189.000	3
	2.2. Tratamento superficial asfáltico	290	7	2.030	31,95/m^2	65.000	
	2.3. Implantação de sarjeta e meio fio	580	-	-	305,76/ml	177.000	
	SUB TOTAL					431.000	
3. Av. Pedro Teixeira	3.1. Terraplenagem	760	-	-	651.808,59/km	496.000	3
	3.2. Tratamento superficial asfáltico	760	8	6.080	31,95/m^2	194.000	
	SUB TOTAL					690.000	
4. Rua 7 de Setembro	4.1. Terraplenagem	563	-	-	651.808,59/km	367.000	4
	4.2. Tratamento superficial asfáltico	563	10	5.630	31,95/m^2	180.000	
	4.3. Implantação de sarjeta e meio fio	1.008	-	-	305,76/ml	308.000	
	SUB TOTAL					855.000	
5. Av. D. Pedro II	5.1. Tratamento superficial asfáltico	1.250	10	12.500	31,95/m^2	399.000	4
	5.2. Implantação de sarjeta e meio fio	2.550	-	-	305,76/ml	780.000	
	SUB TOTAL					1.179.000	
6. Rua Magno de Araújo	6.1. Tratamento superficial asfáltico	1.003	9	9.027	31,95/m^2	288.000	3
	6.2. Implantação de sarjeta e meio fio	1.346	-	-	305,76/ml	412.000	
	SUB TOTAL					700.000	

Projeto: Recuperação do Sistema Viário de Abaetetuba

ESTRUTURA DE CUSTOS
JUN/1980

Cr$1,00

DISCRIMINAÇÃO DE VIAS	DISCRIMINAÇÃO DE ETAPAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m^2)	CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO Cr$1.00	ESTIMATIVAS DE CUSTOS	PRAZO MESES
12. Aquisição de Equipamentos	2 caminhões de fabricação nacional, motor diesel, de 04 cilindros, equipado com carroceria basculante, de capacidade para 3 a 6 m^3.	-	-	-	818.000	1.636.000	3
	SUB TOTAL					1.636.000	
	TOTAL GERAL					9.459.000	
	Total de Terraplenagem	2.707 m					
	Total de Tratamento Superficial Asfáltico	8.293 m					
	Total de Sarjeta e Meio Fio	11.701 m					

Projeto: Recuperação do Sistema Viário de Abaetetuba
ESTRUTURA DE CUSTOS
JUN/1980

Cr$1,00

DISCRIMINAÇÃO DE VIAS	DISCRIMINAÇÃO DE ETAPAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m^2)	CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO Cr$1.00	ESTIMATIVAS DE CUSTOS	PRAZO MESES
7. Av. 1º de Maio	7.1. Tratamento superficial asfáltico	1.617	9	14.553	31,95/m^2	465.000	3
	7.2. Implantação de sarjeta e meio fio	1.375	-	-	305,76/ml	420.000	
	SUB TOTAL					885.000	
8. Lauro Sodré	8.1. Tratamento superficial asfáltico	876	10	8.760	31,95/m^2	280.000	3
	8.2. Implantação de sarjeta e meio fio	1.562	-	-	305,76/ml	477.000	
	SUB TOTAL					757.000	
9. Av. Santos Dumont	9.1. Terraplenagem	1.094	-	-	651.808,59/km	713.000	4
	9.2. Tratamento superficial asfáltico	1.094	7	7.658	31,95/m^2	245.000	
	9.3. Implantação de sarjeta e meio fio	2.052	-	-	305,76/ml	672.000	
	SUB TOTAL					1.630.000	
10. Tv. Evandro Chagas	10.1. Tratamento superficial asfáltico	100	10	1.000	31,95/m^2	32.000	1
	10.2. Implantação de sarjeta e meio fio	200	-	-	305,76/ml	62.000	
	SUB TOTAL					94.000	
11. Av. 15 de Agosto	11.1. Tratamento superficial asfáltico	338	10	3.380	31,95/m^2	108.000	3
	11.2. Implantação de sarjeta e meio fio	652	-	-	305,76/ml	199.000	
	SUB TOTAL					307.000	

Projeto: Recuperação do Sistema Viário de Abaetetuba

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1980/81

Cr$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS	CUSTO TOTAL	1980									1981		
		1º TRIM			2º TRIM			3º TRIM			4º TRIM		
		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
- Aquisição de Equipamentos	1.636.000		1.636.	000									
1. Av. Barão do Rio Branco	295.000		295.	000									
2. Tv. Rui Barbosa	431.000		431.	000									
3. Av. Pedro Teixeira	690.000		690.	000									
4. Rua 7 de Setembro	855.000					855.	000						
5. Av. D. Pedro II	1.179.000					1.179.	000						
6. Rua Magno de Araújo	700.000					700.	000						
7. Av. 1º de Maio	885.000								885.000				
8. Rua Lauro Sodré	757.000								757.000				
9. Av. Santos Dumont	1.630.000							1	630.000				
10. Tv. Evandro Chagas	94.000										94.000		
11. Av. 15 de Agosto	307.000											307.000	
DESEMBOLSO TRIMESTRAL	9.459.000	3.052.000			2.734.000			3.272.000			401.000		

(Ext. Reg. Nº 5032 — Dia 19.08.80)

CONVÊNIO Nº 122/80

(PROGRAMA ALBRAS/ALUNORTE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN/PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALD REIS FERREIRA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo tem por objetivo, proporcionar recursos financeiros à PREFEITURA, para fazer face às despesas com a conclusão do Projeto CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO MATADOURO em execução na Sede Municipal de Abaetetuba.

II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste Instrumento, as partes convenentes assumem as seguintes obrigações:

1 – Compete à SEPLAN

a) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, para posterior aprovação;

b) repassar a fundo perdido à PREFEITURA, a importância de Cr$ 3.405.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil Cruzeiros), sendo a primeira parcela no valor de Cr$ 995.000,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros), e as subsequentes trimestralmente, mediante apresentação do relatório da aplicação dos recursos da parcela anterior, e conforme disponibilidade financeira na conta nº 662.473–3 SEPLAN/Programa Especial de Desenvolvimento Regional – Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRAS/ALUNORTE.

c) exercer quando assim lhe convier, fiscalização financeira sobre efetivação dos serviços;

d) reservar-se a qualquer tempo e independente das fiscalizações que eventualmente possa fazer, o direito de pedir informações técnicas, bem como solicitar retificações quando e se os mesmos se revelarem tecnicamente deficientes, fazendo o acompanhamento dos projetos em suas diversas fases.

2 – Compete à Prefeitura:

a) empregar os recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação, composto dos Quadros de Estrutura de Custos e cronograma Físico-Financeiro, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) enviar à SEPLAN, mensalmente, relatórios sobre todas as atividades desenvolvidas, e após o término deste Convênio, um relatório final circunstanciado com todas as atividades desenvolvidas no decorrer deste período;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, objeto deste Convênio à SEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término deste Convênio;

d) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo a SEPLAN, nenhuma vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos executados.

III – DAS FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr$ 3.405.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil Cruzeiros), correrá por conta das transferências originárias do Governo Federal, do Programa Especial de Desenvolvimento Regional – Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRAS–ALUNORTE, cujos recursos serão repassados pela SEPLAN, através do Banco do Brasil S/A.

IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA QUINTA: As partes convenentes, mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou ainda alterar este Convênio, desde que estejam de comum acordo, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

V – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Este Convênio, desde que se justifique, poderá ser rescindido a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do indimplemento de qualquer das suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou declarado extinto pela superveniência de ato ou fato administrativo ou norma legal que impossibilite a sua execução.

VI – DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro competente para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Convênio, será o de Belém, Estado do Pará.

E por assim estarem justas e convenentes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e com os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício

RONALD REIS FERREIRA
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Testemunhas:

1ª) – Ilegível;

2ª) – Benedito Galvão dos Santos.

Projeto: Construção e Aparelhamento do Matadouro de Abaetetuba
Estrutura de Custos
Junho/1980

CR$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DISCRIMINAÇÃO DE ETAPAS	QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTOS	PRAZO MESES
1. Conclusão da Construção e Instalação de Equipamentos do Matadouro de Abaetetuba	1.1. Piso	357 m^2	150,00/m^2	54.000	1
	1.2. Reboco	818 m^2	240,00/m^2	196.000	1
	1.3. Instalação Elétrica	vb	-	240.000	2
	1.4. Instalação Hidráulica	vb	-	320.000	3
	1.5. Plataforma de Abate	vb	-	25.000	1
	1.6. Pintura	818 m^2	195,00/m^2	160.000	2
	1.7. Caixa D'Água	vb	-	120.000	1,5
	1.8. Currais	vb	-	300.000	2
	1.9. Desembarcadouro	vb	-	80.000	1
	1.10. Abatedouro para Suíno	vb	-	210.000	2
	1.11. Equipamentos	vb	-	1.700.000	3
TOTAL GERAL				3.405.000	(9)

Projeto: Construção e Aparelhamento de Matadouro de Abaetetuba

ESTRUTURA DOS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Grade para deslizamento	01	43.000	43.000
02	Guincho elétrico para sangria	01	95.000	95.000
03	Trilhamento aéreo para sangria	01	92.000	92.000
04	Serra de chifres	01	92.000	92.000
05	Suporte para serra de chifres	01	4.000	4.000
06	Guinchos para trespassa	02	47.000	94.000
07	Serra de peito	01	89.000	89.000
08	Suporte para serra de peito	01	4.000	4.000
09	Esterilizador para serra de peito	01	6.000	6.000
10	Serra de carcaça	01	106.000	106.000
11	Suporte móvel para serra de carcaça	01	23.000	23.000
12	Trilhamento aéreo para esfola	01	163.000	163.000
13	Trilhamento aéreo para tendal	01	112.000	112.000
14	Balança para 300 quilos	01	174.000	174.000
15	Pasta tipo balança com: passagem de trilho	01	134.000	134.000
16	Conjunto sustentação aérea para matadouro e câmara	01	87.000	87.000
17	Máquinas para lavar buchos	01	84.000	84.000
18	Carrinho para transportar miúdos	01	32.000	32.000
19	Carretilhas para sangria	05	7.000	35.000
20	Carretilhas para esfola	200	900	180.000
21	Conjunto de trilhamento aéreo para câmara de resfriamento	01	51.000	51.000
	T O T A L			1.700.000

Projeto: Construção e Aparelhamento do Matadouro de Abaetetuba

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1980

Cr$1,00

F A S E S	CUSTO TOTAL	1980								
		1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE		
		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Execução do Piso	54.000	54.000								
Reboco	196.000		196.000							
Instalação Elétrica	240.000	240.000								
Instalação Hidráulica	320.000		320.000							
Plataforma de Abate	25.000			25.000						
Pintura	160.000			80.000	80.000					
Caixa d'Água (externa)	120.000			80.000	40.000					
Currais	300.000				300.000					
Desembarcadouro	80.000					80.000				
Abatedouro para Suíno	210.000					210.000				
Aquisição de Equipamentos	1.700.000								1.700.000	
DESEMBOLSO TRIMESTRAL	3.405.000	995.000			710.000			1.700.000		

(Ext. Reg. Nº 5033 — Dia 19.08.80)

Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C — 26
BIBLIOTECONOMISTA GEP — ANSB — 603.1
RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO torna público a classificação final dos aprovados no Concurso Público C-26, para provimento do cargo da Categoria Funcional de BIBLIOTECONOMISTA Código GEP — ANSB - 603.1, do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

Classif.	N. de Inscrição	NOME
01	0008	Regina Vitória de Andrade Alves
02	0048	Ângela Maria Martins Pacheco
03	0004	Maria de Lourdes Albuquerque Nascimento
04	0010	Kátia de Moraes Rêgo Chaves
05	0086	Alda Mendes Gonçalves
06	0067	Valdéa de Nazaré Cunha da Silva
07	0047	Jeanete Maria Coelho Pinto
08	0046	Guiomar Farias de Lima
09	0053	Regina Alves Rodrigues
10	0020	Leny Silva de Carvalho
11	0009	Maria de Nazaré dos Santos Corrêa
12	0007	Maurila Bentes de Mello e Silva
13	0018	Marly Souza da Silva
14	0110	Sílvia Maria Bitar de Lima
15	0073	Joana Lídia Barreiros Alves
16	0012	Maria de Fátima Santos de Miranda
17	0093	Maria Suely Mátias Palheta Pires
18	0108	Selma de Jesus Pinon Pereira
19	0069	Maria Cecília Souza da Costa
20	0056	Melquiades Antônia dos Santos
21	0100	Irene da Costa Miranda
22	0058	Rosângela Fernandes dos Santos
23	0028	Vanja Maria Coutinho Dias Ferreira
24	0105	Anamaria de Oliveira Matos
25	0015	Odicéia Wanghon Maia
26	0087	Andréa de Fátima Nascimento Conde
27	0052	Vera Helena Fadul Lima
28	0060	Maria Luiza Trindade Campos
29	0085	Joana D'Arc Queiróz da Costa
30	0091	Solange Maria da Silva Oliveira
31	0043	Vera Lúcia Mendes de Miranda
32	0057	Cleide Regina da Silva Imbiriba
33	0062	Clara Akiko Naruse
34	0029	Maria Bernadete Polaro Nunes
35	0021	Maria Rosa Ferreira Lourenço
36	0080	Maria Helena Ferreira da Silva
37	0094	Lucidéa Trindade Campos
38	0098	Maria Osvaldina Lima de Almeida
39	0017	Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Corrêa
40	0097	Maria de Nazaré Nascimento dos Santos

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Belém, 14 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2259)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECISÃO N. 04/80 — CETRAN/PA

O Conselho Estadual de Trânsito, em sua reunião do dia 13 de agosto de 1980, etc....

CONSIDERANDO os termos expressos na Resolução n. 14/80 - CETRAN — Pa., que estabelece em seu art. 3º - que consoante qualquer reajuste na tarifa taximétrica das corridas efetuadas pelos táxis comuns, a tabela quilométrica cobrada pelos veículos de aluguel, tipo classe especial, que prestam serviço no Aeroporto Internacional de Belém, será automaticamente majorada;

CONSIDERANDO então o recente aumento havido na tarifa taximétrica dos veículos tipo táxi comum;

DECIDIU aprovar a seguinte tabela atualizada para a exploração de serviços utilizados pelos veículos pertencentes à Cooperativa dos Condutores Autônomos e Auxiliares de Veículos Rodoviários de Belém, estacionados no Aeroporto Internacional desta Capital (preço fixo em horário diurno e noturno).

Percurso - Aeroporto Para:	KM	Preço
Icoaraci (Via Augusto Montenegro)	20 KM	500,00
Icoaraci (Via Arthur Bernardes)	12 KM	330,00
Jurunas	14 KM	370,00
Cidade Velha	13 KM	350,00
Centro	12 KM	330,00
Cremação	12 KM	330,00
Guamá	15 KM	390,00
Universidade	14 KM	370,00
Terminal Rodoviário	10 KM	280,00
Marco	07 KM	220,00
Pedreira	09 KM	260,00
Matinha	09 KM	260,00
Umarizal	07 KM	220,00
Mendara	06 KM	200,00
Nova Marambaia	14 KM	370,00
Coqueiro (Até o Centro)	12 KM	330,00
Ananindeua	14 KM	370,00

Belém, 13 de agosto de 1980

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente do CETRAN

(Ext. Reg. n. 5058 - Dia 19.08.80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

RESUMO DA PORTARIA N. 252/80 - CA — SEGUP — DE 12 DE AGOSTO DE 1980

Conceder, Suprimento de Fundos em favor de WAGNER DE MACEDO PARENTE, no valor de Cr$-15.000,00, constante da Nota de Empenho n. 1654, de 12.08.80.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. n. 5058 - Dia 19.08.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA

AVISO

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER—PA, à Av. Almirante Barroso nº 3639, a licitação abaixo discriminada:

I - Tomada de Preços nº 16/80-DR.O

I.I. - Objeto

Escavação, carga e transporte de material de jazida, para início da implantação da 2ª fase do sistema viário do Distrito Industrial de Ananindeua.

I.2 - Recebimento e abertura das documentações e propostas.

Dia 28 de agosto de 1980, às 10,00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar.

I.3 - Valor da Caução de participação

Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48:00 horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do edital.

Belém, 18 de agosto de 1980
Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente/CPTP
Visto:
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5039 - Dia 19.08.80)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Brasileiro do Café

AGÊNCIA LOCAL DE BELÉM
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução nº 20/78, intimamos o Sr. MÁRIO LEAL LOBATO, ora em lugar incerto e não sabido, a apresentar defesa escrita nesta Agência, sita à Rua Gama Abreu, nº 83, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, referente ao processo instaurado

decorrente, da apresentação de 50 (cincoenta) sacas contendo café em grão, procedida por agentes da Polícia Federal, no dia 01.09.79.

Belém, 13 de agosto de 1980.

ROBERTO SABOIA DE LIMA
Chefe da Agência Local de Belém
(T. nº 7582. Reg. nº 5059. Dia: 19.08.80)

Laboratório de Patologia Clínica Dr. Odorico Kós S/C Ltda.

Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. ODORICO KÓS S/C LTDA".

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade, os abaixo assinados, ODORICO DE CARVALHO KÓS, brasileiro, casado, médico, portador do CIC n. 000566852 - 20 e cédula de identidade n. 26 - CRMPA., e SÔNIA MARIA KÓS SANTOS, brasileira, casada, médica, portadora do CIC n. 081393262-91 e cédula de identidade n. 1702-CRMPA., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem de mútuo e comum acordo, constituir, como de fato constituída têm, nesta e na melhor forma de direito, uma Sociedade Civil revestindo a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação de LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. ODORICO KÓS S/C LTDA., com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro n. 700, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo instalar e manter filiais em qualquer parte do território nacional, ficando também eleito o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços na realização de exames patológicos, e quaisquer outros exames para fins de diagnósticos;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social a que, na forma da Lei, fica limitado a responsabilidade dos quotistas, é de Cr$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), divididos em 40 (quarenta) quotas iguais de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), pertencendo ao sócio ODORICO DE CARVALHO KÓS, 35 (trinta e cinco) quotas no valor total de Cr$-350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros) e a sócia SÔNIA MARIA KÓS SANTOS, 5 (cinco) quotas no valor total de Cr$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), inteiramente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUARTA:

A Gerência da Sociedade bem como a responsabilidade técnica, serão exercidas por ambos os sócios, cada um de per si, sendo vedado o uso da razão social em negócios alheios aos interesses da Sociedade, bem como sua utilização em documentos de mero favor a terceiros;

CLÁUSULA QUINTA:

Cada sócio, a título de pro-labore, poderá retirar mensalmente da Sociedade, uma importância que poderá variar até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor no exercício a que se referir a retirada, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais da Sociedade;

CLAÚSULA SEXTA:

O exercício social ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual, levantar-se-á um Balanço Geral, e os lucros porventura apurados, se convier a Sociedade, serão distribuídos entre os sócios ou levados a conta Lucros Suspensos para ulterior deliberação, na proporção do capital social subscrito por cada sócio, e os prejuízos eventuais, mantidos na Conta Lucros e Perdas, para serem amortizados com lucros futuros de cordo com a Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito poderão substituí-lo na razão social, sujeitando-se em tudo, ao que se estabelece neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Os casos omissos serão regidos de acordo com a Legislação em vigor, ficando eleito o foro da Sociedade o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por assim estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, também ao fim assinadas.

Belém, 11 de agosto de 1980.

Dr. ODORICO DE CARVALHO KÓS
Dra. SÔNIA MARIA KÓS SANTOS

Testemunhas:

José Paulo Ferreira dos Santos
a) Ilegível

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em testemunho M. J. A. S. da verdade.
Belém - Pará, 13 de agosto de 1980.
MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de agosto de 1980.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 13 de agosto de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(T. n. 7570 - Reg. n. 5028 - Dia 19.08.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EDITAL DE LICITAÇÃO — EI Nº 004/80
CONCORRÊNCIA Nº 003/80
AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 021/80, de 15.01.1980, avisa aos interessados que, no dia 23 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o EI, sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para prestação de serviços de Manutenção Preventiva em grupos geradores.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 14 de agosto de 1980.
A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 5047. Dia: 19.08.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 206/80
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/80

A Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, com sede em Belém, Estado do Pará, avisa que resolveu adiar a data de abertura das propostas para contratação de Empresas de Engenharia, especializadas na prestação de serviços de projetos e consultoria, de que trata o Edital de Licitação nº 206/80 — Concorrência Pública nº 010/80, de 02 de setembro para 16 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, em seu edifício-sede, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 1670.

Isto posto, ficam igualmente transferidas na mesma proporção, todas as datas referidas à data de abertura.

Belém, 19 de agosto de 1980
A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 5048 - Dia: 19.08.80)

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará D.E.R.-Pa.

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº P.G. — 05/80

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL; CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 001718/80

Na Procuradoria Geral do Departamentò de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral, e a firma ALBENCO — Engenharia e Comércio Ltda., estabelecida nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro 463, adiante denominada EMPREITEIRA, representada neste ato por seu Diretor Técnico, Engº Guilherme João de Carvalho Farías, foi firmado o presente Termo Aditivo de elevação de valor ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG-60/79, firmado em 10 de agosto de 1979, para execução dos serviços de melhoramento e restauração na Rodovia PA-253, sub-trecho BR-010/Irituia/Capitão Poço, numa extensão aproximada de 56m, constantes do Processo nº 4333/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1 — Fica elevado o valor do Contrato nº PG-60/79, firmado em 10.08.79, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de dez milhões de cruzeiros (Cr$ 10.000.000,00) para Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas com o reajustamento dos serviços executados, acréscimo esse no valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com o Memº nº 034, datado de 17.03.80, do Sr. Chefe da DOC, aprovado pela Diretoria de Obras e devidamente autorizado pela Diretoria Geral do DERPA.

2 — As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da verba 4 1 1 4 02 01, do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 7002, de 07.12.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPRETEIRA, assinam o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual, os representantes das partes contratantes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 12 de junho de 1980.
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA
Engº GUILHERME JOÃO DE CARVALHO FARIAS
Diretor Técnico da EMPREITEIRA
Testemunhas:
ass.) Ilegíveis
(T. nº 7579. Reg. nº 5050. Dia: 19.08.80)

Sindicato Rural de Benevides

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição, no dia 22 de novembro de 1980, na sede desta entidade, na Rua Professor José Gomes Teles, s/nº, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado na Secretaria, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na sede desta entidade, na Prefeitura Municipal e Cartório desta Cidade.

Benevides, 13 de agosto de 1980.
JOSÉ SALOMÃO SOLON
Presidente
(T. Nº 7572 — Reg. Nº 5029 — Dia 19.08.80)

Sindicato Rural de Paragominas

COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Sindicato Rural de Paragominas — Patronal —, de acordo com o disposto na portaria nº 3.437, de 20.12.74, comunica o resultado da eleição em 25.07.80.

O pleito realizou-se dentro das formalidades legais e estatutárias, oferecendo o seguinte resultado:

— DIRETORIA —

EFETIVOS: — Gilberto Almeida Coelho, Carlos Fernandes Xavier, Palmireno C. Moreira Filho e Jader Moraes.

SUPLENTES: — Humberto M. Nunes Coelho, Carlos F. Paranhos de Azevedo, Thomaz Antonio A. de Oliveira e Sebastião Pereira da Silva.

— CONSELHO FISCAL —

EFETIVOS: — Manoel Fernandes, Mateus Moreira e João Santos Silva.

SUPLENTES: — Jorge do Prado C. Filho, Dilson Santos Oliveira e Gentil Ribeiro de Sales.

— DELEGADOS REPRESENTANTES —

EFETIVOS: — Carlos Fernandes Xavier e Humberto Mozart N. Coelho.

SUPLENTES: — Carlos F. Paranhos de Azevedo e Thomaz Antonio A. de Oliveira.

Paragominas, 30 de julho de 1980.
HUMBERTO M. N. COELHO
Secretário
(T. Nº 7571 — Reg. Nº 5030 — Dia 19.08.80)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, outorgantes e reciprocamente outorgados, Ruy Nobre de Brito, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 nº 2784, expedida pelo SRE/PA, e CPF nº 000344362-00, Douglas Roberto de Almeida, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 333.017, expedida pelo Ministério da Guerra, e CPF nº 064433548-34, Alzira Guimarães Couceiro, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 376.133 expedida pela SEGUP-PA, CPF nº 000344442-20 e Tágide Veículos S/A, empresa mercantil, com sede nesta capital, na Travessa D. Pedro I, 353, CGC nº 04896379/0001-10, representada por seus Diretores Ruy Nobre de Brito e Douglas Roberto de Almeida, já identificados neste instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado alterar o Contrato de Constituição da Sociedade Civil que gira sob a denominação social de Tágide Administradora Ltda, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 464, Livro A nº 3 em 06.12.77 e alterações também por instrumentos particulares firmados em 28.03.78, sob o nº de ordem 529, Livro A nº 3, e em 29.11.78 sob o nº de ordem 745 do Livro A nº 1, resolvem, de comum acordo, mais uma vez alterar o contrato básico sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Capital Social e Distribuição das Cotas: O capital social fica elevado de Cr$ 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil cruzeiros) para Cr$ 1.320.000,00 (hum milhão trezentos e vinte mil cruzeiros).

PARÁGRAFO 1º

O Capital Social é dividido em 1.320.000 cotas, cada uma do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro).

PARÁGRAFO 2º:

O aumento correspondente a Cr$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) é concretizado da seguinte forma:

Cr$ 75.671,90 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e um cruzeiros e noventa centavos) correspondente ao saldo da Conta Correção Monetária do Capital Realizado. Cr$ 494.328,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e dez centavos) correspondente a parte do saldo da Conta Lucros em Suspenso.

PARÁGRAFO 3º:

Em consequência do aumento do capital consignado nesta cláusula os sócios componentes da sociedade passarão a possuir totalmente integralizadas as seguintes cotas: À sócia Tágide Veículos S/A. pertencem 1.214.664 cotas; ao sócio Ruy Nobre de Brito pertencem 35.112 cotas; ao sócio Douglas Roberto de Almeida pertencem 35.112 cotas; à sócia Alzira Guimarães Couceiro pertencem 35.112 cotas.

SEGUNDA:

Gerência e Retiradas Pró-Labore: A Gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida individualmente pelos sócios Ruy Nobre de Brito, Douglas Roberto de Almeida e Alzira Guimarães Couceiro, que distribuirão entre si, os encargos da administração social, percebendo cada gerente, a remuneração mensal, a título de "pró-labore" a importância correspondente a 8 (oito) salários mínimos regionais, arredondando-se para inteiro, a fração de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), sendo tais remunerações levadas à conta "Despesas Gerais", da sociedade.

TERCEIRA:

Permanecem em pleno vigor para todos os efeitos de direito as disposições contidas em todas as cláusulas do instrumento básico que não colidirem com o que ficou estabelecido e firmado no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram que aceitam o presente instrumento, nos termos em que está redigido pelo que o datam e assinam na presença de duas testemunhas.

Belém, 01 de agosto de 1980

RUY NOBRE DE BRITO E
DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.
RUY NOBRE DE BRITO
DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA
ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL

a) JOÃO BOSCO TRINDADE AZEVEDO

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra sete (7).
Belém, 15 de agosto de 1980
Em testemunho RS da verdade
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 15 para registro de pessoas jurídicas e apontado sob o nº de ordem 1229 do Protocolo Livro A nº 01. Registrado no Livro A nº 03. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém, Pará, em 15.08.80.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF: 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5049 - Dia 19.08.80)

ANÚNCIOS

Companhia Tropical — Hotel Santarém —

C.G.C./MF Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 1980, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a supressão do objeto social de promover o turismo em suas várias modalidades, e alteração estatutária consequente;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 07 de agosto de 1980.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Diretor Presidente

(T. nº 7562. Reg. nº 4996. Dias: 14, 15 e 19.08.80)

Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

CGC-MF Nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de agosto de 1980, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr$ 39.591.320,36 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e hum mil, trezentos e vinte cruzeiros e trinta e seis centavos), para Cr$ 42.591.290,36 (quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e hum mil, duzentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos) mediante a subscrição de 1.829.250 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e, consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 28 de julho de 1980.

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

(T. nº 7561. Reg. nº 4994. Dias: 14, 15 e 19.08.80)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

Junta Comercial do Estado do Pará — Em Belém

ATA DA 6a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 11 DE 08 DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 11 dias de Agosto de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede da sociedade à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramenta, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, presentes os senhores ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO - Presidente, BATISTA FRANCO FURTADO, ROSANE CARVALHO COUTINHO DO PATROCÍNIO, IVO TORTURELLA, MORI DA ROCHA LIMA e SILAS RODRIGUES VARIZO, sob a presidência do SR. ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO, já identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações prefrenciais nominativas classe "B" dentro dos limites do capital autorizado, no montante de 20.000.000(vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e representando mencionada emissão o volume de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com esta emissão se destinando à subscrição pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, administrado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974. Esclareceu ainda que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-02302, de 10 de julho de 1980, cuja cópia é anexada à presente. Assim sendo a subscrição destas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do presente aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	322.013.520	321.471.090	321.471.090	321.471.090
Preferenciais Nominativas classe "A"	257.610.816	642.946	642.946	642.946
Preferenciais Nominativas classe "B"	708.429.745	46.429.387	46.429.387	46.429.387
TOTAL	1.288.054.081	368.543.423	368.543.423	368.543.423

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e do Estatuto Social, solicitava o necessário parecer dos demais membros do Conselho de Administração a fim [illegible] a discussão sobre o assunto mencionadas [illegible] resolveram emitir o seguinte parecer: "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho de Administração da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, reunidos para deliberar sobre a necessidade de emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, administrado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A nos termos do Decreto-lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais estatutárias, podendo assim ser efetivada a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS-02302 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, datado de 10 de julho de 1980. Belém-PA, 11 de Agosto de 1980. Ass.) Romildo de Carvalho Coutinho, Batista Franco Furtado, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Ivo Torturella, Mori da Rocha Lima e Silas Rodrigues Varizo." Concluída a leitura do parecer, o presidente propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-02302 de 10 de julho de 1980, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. A seguir o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM. Disse o Presidente que considera cumpridas as formalidades de subscrição, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, os quais foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Belém-PA, 11 de Agosto de 1980. Ass.) Romildo de Carvalho Coutinho - Presidente, Batista Franco Furtado, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Ivo Torturella, Mori da Rocha Lima e Silas Rodrigues Varizo.

BATISTA FRANCO FURTADO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 14/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1059-80 a 1ª via da presente Ata de Sotave Amaz. Química e Mineral
Belém, 14 de 08 de 1980
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

Capital Autorizado	-	Cr$ 1.288.054.081,00
Capital Subscrito	-	Cr$ 368.543.423,00
Capital Subscrito nesta data	-	Cr$ 20.000.000,00
Capital a Subscrever	-	Cr$ 899.510.658,00

Junta Comercial do Estado do Pará - Em Belém

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, operado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A, na forma do Decreto-lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de 08 de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR$
FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA CGC(MF) 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém-PA	1980	20.000.000	20.000.000,00

BELÉM(PA), 11 de 08 de 1980

SUBSCRITOR

FINAM-FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA

Operado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Raimundo N. C. Carvalho
Diretor

Luis E. F. Lobão
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

Romildo de Carvalho Coutinho Júnior
CPF-087.700.501-04

Roberio José Gomes Paiva
CPF-068.779.584-20

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5062. Dia: 19.08.80)

Companhia Criadora de Búfalos S.A.

C.G.C. Nº 05.836.218/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Criadora de Búfalos, convocados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, 63 — Salas — 204/205, às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 1980.

b) O que ocorrer.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente

(T. nº 7567 - Reg. nº 5022 - Dias: 15, 19 e 20/08/80)

Cia. Industrial de Plásticos - CIPLA

CGC/MF Nº 84.683.515/0001-23
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
"Cria Filial em Belém-PA"

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, na sede social da Companhia na Av. Getulio Vargas nº 1619, em Joinville, Estado de Santa Catarina, às 16:00 horas, reuniram-se os Diretores da Cia. Industrial de Plásticos - CIPLA, senhores João Hansen Junior - Presidente, João Hansen Neto e Carlos Roberto Hansen, sob a presidência do primeiro. Por decisão unânime resolveu-se criar uma filial na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Manoel Barata, nº 705 - sala 1.804, centro, com Capital nominal de Cr$ 10.000,00 destacado do Capital Social, sem aumento ou redução deste, apenas para fins e efeitos de registros. Para constar, lavrou-se a presente ata no livro próprio e que lida e achada conforme com o que foi deliberado, vai assinada por todos os presentes e por mim, Ramiro Heise, secretário "ad-hoc". Joinville, 06 de maio de 1980. Ass.) João Hansen Júnior - Presidente, João Hansen Neto - Diretor, Carlos Roberto Hansen - Diretor e Ramiro Heise - Secretário "ad hoc".

Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio nº 2 às fls. 128.

Joinville, 06 de maio de 1980
RAMIRO HEISE
Secretário
JOÃO HANSEN JÚNIOR
Presidente

———

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi reg/arq sob número e data estampados mecanicamente.

12 maio de 1980
a) Ilegível
Secretário Geral, em Exercício, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

———

JUCESC
MARIA B F TAVARES
Matríc. 011987

———

JUCESC

Apresentada a 3ª via do CGC.
Fpolis, 16.5.80
a) Ilegível
Funcionário Responsável - Matríc.

———

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.7.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15900186057 a 1ª via da presente ata de Cia. Industrial de Plásticos Cipla.

Belém, 22 de julho de 1980
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7578 - Reg. nº 5041 - Dia 19.08.80)

———

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S. A.
CGC-MF Nº 04.952.123/0001 - 83
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Srs. Acionistas da AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S. A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, no dia 26 de agosto de 1980, às 14:00 horas, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, município e comarca do Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) leitura, discussão e votação do Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1980, acompanhados de relatório da Diretoria e de parecer do Conselho de Administração; b) Destinação do resultado do exercício; c) Destinação do produto da correção monetária do capital realizado; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e designação de seu presidente e de seu vice-presidente. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Ampliação do objetivo social e consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; b) Alteração do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Conceição do Araguaia, 13 de agosto de 1980
Presidente do Conselho de Administração

———

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7573 - Reg. nº 5023 - Dias: 15, 19 e 20.08.80)

———

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A.

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 23 do mês de agosto em curso, na sede social, na Rodovia BR-316, km-07, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (A) na Assembléia Geral Ordinária (1) tomada de contas da administração, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; (2) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (3) o que ocorrer; (B) na Assembléia Geral Extraordinária — (1) reestruturação da Diretoria; (2) preenchimento de cargos vagos da Diretoria com fixação dos honorários de seus ocupantes; (3) elevação do capital social com a utilização de reservas e lucros acumulados, com a consequente bonificação em ações, na forma estatutária; (4) alteração do estatuto social para registrar as novas normas relativas à Diretoria e no novo capital da Companhia; (5) o que ocorrer. Belém (PA), 09 de agosto de 1980. (a) A DIRETORIA.

(T. nº 7560. Reg. nº 4987. Dias: 14, 15 e 19.08.80)

Banco do Estado do Pará S.A.

Trav. Padre Prudêncio, 154 - Carta Patente nº 6.350 - Cadastro Geral dos Contribuintes nº 04.913.711-0001-08 - Belém, Pará.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1980.

ATIVO	(Em Cr$ 1.000,00)	PASSIVO	(Em Cr$ 1.000,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.673.658	**PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	8.298.918
DISPONIBILIDADES	377.260	DEPÓSITOS	1.833.029
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.778.440	Depósitos à Vista	1.637.376
Empréstimos e Títulos Descontados	4.512.750	Depósitos a Prazo	239.110
Financiamentos Rurais	310.579	(Despesas a Apropriar)	(43.457)
Créditos em Liquidação	66.810	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	2.864.397
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(66.810)	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	188.785
(Rendas a Apropriar)	(44.889)	Cobrança Efetuada, em Trânsito	34.304
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	2.910.230	Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	1.993
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	213.196	Correspondentes em Moeda Nacional	7.080
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	113.514	Ordens de Pagamento	316.608
Correspondentes em Moeda Nacional	8.627	Contas Interdepartamentais — País	1.582.328
Contas Interdepartamentais — País	1.827.174	Banco Comercial — Dotação Estatutária	170.000
Carteira de Desenvolvimento — Dotação Estatutária	170.000	Carteira de Desenvolvimento — Conta de Movimento	561.994
Banco Comercial — Conta de Movimento	120.992	Banco Comercial — Conta de Movimento	1.305
Carteira de Desenvolvimento — Conta de Movimento	456.727	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	2.830.552
CRÉDITOS DIVERSOS	535.422	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	156.957
Banco Central — Recolhimentos e Depósitos	18.669	Obrigações por Empréstimos no País	2.074.289
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	315.693	Obrigações por Empréstimos Externos	184.383
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras	623	Obrigações em Moedas Estrangeiras	415.832
Outros Créditos em Moeda Nacional	130.057	(Despesas a Apropriar)	(909)
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras	70.380	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	156.499
VALORES E BENS	72.306	OUTRAS OBRIGAÇÕES	614.441
Títulos de Renda Fixa	268	Provisão para Pagamentos	59.528
Valores em Moedas Estrangeiras	32	Obrigações Diversas em Moeda Nacional	504.322
Outros Valores e Bens	72.006	Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	50.591
ATIVO PERMANENTE	236.859	(Despesas a Apropriar)	—
INVESTIMENTOS	26.053	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	611.599
Outros Investimentos	26.053	CAPITAL SOCIAL	387.131
IMOBILIZADO	204.545	RESERVAS DE CAPITAL	151.774
Imóveis de uso	204.131	RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS	72.694
Imobilizações em Curso	23.433	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	—
Outros Bens de Uso	46.063		
(Provisão para Depreciação)	(69.082)		
DIFERIDO	6.261		
Despesas de Organização e Expansão	9.045		
(Provisão para Amortização)	(2.784)		
	8.910.517		8.910.517

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE APURADO EM 30.06.80.

(Em Cr$ 1.000.00)

RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 7)	(1)	971.339
Rendas de Operações de Crédito	(2)	857.277
Resultados de Câmbio	(3)	91.756
Rendas de Serviços Bancários	(4)	2.371
Rendas de Valores Mobiliários	(5)	9.664
Lucros com Valores Mobiliários	(6)	—
Outras Rendas Operacionais	(7)	10.271
DESPESAS OPERACIONAIS (9 a 16)	(8)	958.909
Despesas de Depósitos	(9)	22.943
Despesas de Obrigações por Empréstimos	(10)	481.989
Resultados de Câmbio	(11)	84.576
Despesas de Serviços Bancários	(12)	500
Despesas Administrativas	(13)	332.487
Perdas com Valores Mobiliários	(14)	—
Despesas Patrimoniais	(15)	36.414
Outras Despesas Operacionais	(16)	—
RESULTADO OPERACIONAL (1 — 8)	(17)	12.430
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS (19 a 22)	(18)	28.241
Rendas de Aluguéis	(19)	96
Lucros na Alienação de Bens	(20)	34
Lucros na Alienação de investimentos	(21)	—
Outras Receitas Não-Operacionais	(22)	28.111
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS (24 a 26)	(23)	12.049
Perdas na Alienação de Bens	(24)	1
Perdas na Alienação de Investimentos	(25)	—
Outras Despesas Não-Operacionais	(26)	12.048
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL (18 — 23)	(27)	16.192
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(28)	(61.608)
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (17 + 27 + 28)	(29)	(32.986)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(30)	—
RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA (29 — 30)	(31)	(32.986)
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (33 a 36)	(32)	—
Empregados	(33)	—
Administradores	(34)	—
Fundos de Assistência ou Previdência	(35)	—
Outras	(36)	—
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO SEMESTRE (31 — 32)	(37)	(32.986)
Lucro ou prejuízo líquido (37)	Cr$	(32.986)
Nº de ações		
Lucro ou prejuízo líquido por ação	Cr$	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS DO SEMESTRE DATA BASE: 30.06.80.

(Em Cr$ 1.000.00)

SALDO NO INÍCIO DO SEMESTRE	(1)	—
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2)	1.939
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL (*)	(3)	66
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1 + 2 + 3)	(4)	2.005
REVERSÕES DE RESERVAS:		
Para Contingências	(5)	—
De Lucros a Realizar	(6)	—
Outras Reservas	(7)	30.981
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(8)	(32.986)
DESTINAÇÕES NO SEMESTRE:		
Parcela dos lucros incorporada ao capital, conforme AGE de ...../...../	(9)	—
Reserva Legal	(10)	—
Reservas Estatutárias	(11)	—
Reservas para Contingências	(12)	—
Retenção de Lucros para Planos de Investimentos	(13)	—
Reservas de Lucros a Realizar	(14)	—
Reserva Especial	(15)	—
Dividendos intermediários (Cr$ por ação de capital social)	(16)	—
SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O. (4 + 5 a 8 — 9 a 16)	(17)	—

Montante do dividendo por ação do Capital Social: Cr$ —

(*) Ref. correção monetária sobre ajustes de exercícios anteriores.

DEMONSTRATIVO PREVISTO NO ITEM II DA RESOLUÇÃO Nº 560, DE 30.08.79.

Natureza da Operação	Taxas médias ponderadas do mês de agosto (% a.m.)	Taxas máximas cobradas no mês de março (a partir de 25.03.80) (% a.m.)
CRÉDITOS A EMPRESAS:		
— Descontos de Duplicatas	2,7	2,70
— Descontos de Notas Promissórias	3,7	3,42
— Empréstimos em Conta Corrente com Garantia Real	3,7	3,30
— Empréstimos em Conta Corrente sem Garantia Real	3,7	3,38
CRÉDITO PESSOAL:		
— Descontos de Títulos	4,0	3,74
— Contratos de Crédito Pessoal para Pagamento em Prestações	3,0	3,00
— Empréstimos em Conta Corrente de Cheque Especial e outras Contas Garantidas	3,8	3,61

Belém-Pa., 30 de junho de 1980.

Adriano Velloso de Castro Menezes
Presidente

Aldiro Costa Cavalcante
Diretor

Alfredo Silva de Moraes Rego
Diretor

Nelson de Figueiredo Ribeiro
Diretor

Haroldo Dias Martins - Chefe de Divisão
Técnico em Contabilidade
CRC-PA. Nº 2.777

Mineração Rio do Norte S/A

ERRATA

Na Ata da 2ª Reunião do Conselho de Administração da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A, realizada em 25 de abril de 1980 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.320 de 07.08.80, páginas 25 a 27 deixou de ser inserida a Autorização DNPM - Ministério das Minas e Energia, o que segue abaixo:

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 10.802/67.

Em, 26 de junho de 1980
Mª NEIDE AFONSO RIBEIRO
Chefe da Seção de Empresa de Mineração
(Ext. Reg. nº 5037 - Dia: 19/08/80)

Sobúfalos S/A.

C.G.C. Nº 04.570.305/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Sobúfalos S/A, convocados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, 63 — salas 204/205 às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Re-ratificar a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de julho de 1980.

b) O que ocorrer.

ANTONIO PEIXOTO PONTES
Presidente
(T. nº 7570 - Reg. nº 5021 - Dias: 15, 19 e 20/08/80)

Amazonex Industrial Exportadora S.A.

— EDITAL —

Amazonex Industrial Exportadora S.A., convida a todos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de agosto de 1980, às 09:00 (nove) horas, na sede da Empresa localizada à Rodovia Arthur Bernardes — Ramal do Tapanã, s/nº — Distrito de Icoaraci, Município de Belém-PA, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Ampliação dos objetivos sociais.
b) Reforma dos Estatutos Sociais.
c) O que ocorrer.

Belém, 18 de agosto de 1980.
OVIDIO GASPARETTO
Presidente
(T. nº 7553 - Reg. nº 4964 - Dias: 15, 19 e 20.08.80)

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

EDITAL

De conformidade com o que determina o art. 27, parágrafo 1º, capítulo IV do Regimento Interno desta Academia. ficam abertas,com o prazo de 45 dias,a partir da data de publicação deste Edital, as inscrições de candidatos ao preenchimento da Cadeira nº 10,patrocinada por J. Barbosa Rodrigues,vaga com o falecimento, a 08 de julho de 1980, do Acadêmico Augusto Ebremar de Bastos Meira.

As inscrições far-se-ão na Secretaria da Academia, mediante requerimento ou carta dirigida ao senhor Presidente.

Belém, 13 de agosto de 1980
Aláudio de Oliveira Melo
Aláudio de Oliveira Melo
1º Secretário

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5035 - Dia: 19.08.80)

"JAMISA" Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 29 de agosto de 1.980, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro, Km-03, nº 33 — altos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a) Transformação de capital fechado para aberto.

b) Subscrição e integralização de ações ordinárias.

c) Criação de um escritório na zona central da cidade e uma filial localizada na Fazenda Santa Cruz, de nossa propriedade, Município de São Félix do Xingu, Pará.

d) Substituição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

e) Outros assuntos que ocorrerem.

Belém(Pa.), 18 de agosto de 1.980.

JEOVANI ABRAHÃO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 7580. Reg. nº 5054. Dias: 19, 20 e 21.08.80)

Banco da Amazônia S.A.

Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08.11.76
Carta Patente Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL
EM 31/07/1980

A T I V O

(Em Cr$ 1.000,00)

ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	29.601.545
Disponibilidades	1.258.859
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Empréstimos e Títulos Descontados	21.251.909
Financiamentos Rurais	16.262.069
Créditos em Liquidação	5.051.926
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	98.010
(Rendas a Apropriar	(92.180)
	(67.916)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	3.661.549
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	263.085
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	1.059.001
Correspondentes em Moeda Nacional	6.853
Contas Interdepartamentais	2.332.610
CRÉDITOS DIVERSOS	
Banco Central - Recolhimentos e Depósitos	3.336.569
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	1.285.126
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras	1.198.860
Outros Créditos em Moeda Nacional	59.790
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras	683.927
(Rendas a Apropriar)	108.878
	(12)
VALORES E BENS	
Títulos de Renda Fixa	92.659
Valores em Moedas Estrangeiras	13.585
Outros Valores e Bens	547
ATIVO PERMANENTE	78.527
	1.267.788
Investimentos	
Outros Investimentos	94.564
	94.564
Imobilizado	
Imóveis de Uso	1.149.970
Imobilizações em Curso	1.080.082
Outros Bens de Uso	116.852
(Provisão para Depreciação)	220.693
	(267.657)
DIFERIDO	
Despesas de Organização e Expansão	23.254
(Provisão para Amortização)	27.687
	(4.433)
	30.869.333

Banco da Amazônia S.A.

Belém (PARÁ), 13 de agosto de 1980

Oziel Rodrigues Carneiro
Presidente

Geraldo Gurgel de Mesquita
Diretor

José Edgar de Moura Costa Stone
Diretor

Orion Barreto da Rocha Klautau
Diretor

Raimundo Nonato Castelo Cordeiro
Diretor

Wanildo Ismael de Oliveira Torres
Diretor

Bernardino Fernandes de Sa
Contador CRC-PA-REG.1131
C.P.F. 000.154.822 - 00

P A S S I V O — **(EM CR$-1.000,00)**

Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	**26.718.242**
DEPÓSITOS	**9.702.900**
Depósitos a Vista	**9.273.428**
Depósitos a Prazo	**431.609**
(Despesas a Apropriar)	**(2.137)**
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	**2.638.304**
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	**318.903**
Cobrança Efetuada em Trânsito	**25.345**
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	**115.415**
Correspondentes em Moeda Nacional	**6.293**
Ordens de Pagamento	**2.172.348**
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	**12.981.995**
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	**1.486.707**
Obrigações por Empréstimos no País	**9.410.722**
Obrigações por Empréstimos Externos	**2.082.784**
Obrigações em Moedas Estrangeiras	**18.782**
(Despesas a Apropriar)	**(17.000)**
Obrigações por Recebimentos - Tributos e Encargos Sociais	**491.772**
Outras Obrigações	**903.271**
Provisão para Pagamentos	**303.343**
Obrigações Diversas em Moeda Nacional	**559.254**
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	**76.948**
(Despesas a Apropriar)	**(36.274)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.144.244**
Capital Social	**2.223.720**
Reservas de Capital	**918.331**
Reservas e Retenção de Lucros	**719.569**
Lucros ou Prejuízos Acumulados	**282.624**
CONTAS DE RESULTADO	**6.847**
Contas Credoras	**889.706**
(Contas Devedoras)	**(882.859)**
	30.869.333

Banco da Amazônia S.A.

CRÉDITOS A EMPRESAS

- Desconto de Duplicatas	2,59 % a.m.
- Desconto de Notas Promissórias	2,84 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Pequena e Média Empresa	2,50 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Grande Empresa	2,91 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real -Pequena e Média Empresa	2,50 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real - Grande Empresa	2,91 % a.m.

CRÉDITO PESSOAL

- Desconto de Títulos	3,50 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente de Cheque Especial e outras contas - garantidas	3,50 % a.m.

Belém (PARÁ), 13 de agosto de 1980

Oziel Rodrigues Carneiro
Presidente

Geraldo Gurgel de Mesquita
Diretor
José Edgar de Moura Costa Stone
Diretor
Orion Barreto da Rocha Klautau
Diretor
Raimundo Nonato Castelo Cordeiro
Diretor
Wanildo Ismael de Oliveira Torres
Diretor

Bernardino Fernandes de Sá
Contador CRC-PA-REG. 1131
C.P.F. 000.154.822-00

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS — JULHO

(Ext. Reg. n. 5044 - Dia 19.08.80)

— BERMASA —
MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC-MF Nº 04.935.987/0001-97

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1980

Às 10:00 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de julho de 1980 (um mil, novecentos e oitenta), em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da BERMASA — MADEIRAS TROPICAIS S/A. Inicialmente os senhores acionistas aclamaram o Dr. Pedro Paulo de Souza para presidir a presente reunião, que convidou a mim, Peter Ralph Bungart, para secretário. Constatado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por instalados os trabalhos, pedindo que fosse feita a leitura do Edital de Convocação e da proposta da Diretoria dos seguintes teores: "Bermasa — Madeiras Tropicais S/A. CGC-MF nº 04.935.987/0001-97. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a ser realizada em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta capital, às 10:00 horas do dia 24 de julho de 1980, a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo: — Aumento de Capital: — O que ocorrer. Belém, 15 de julho de 1980. A Diretoria"; publicado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 1980, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará". Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Esta sociedade foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício GS-02296, de 10.07.80, a subscrever Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74. Para que seja efetivada a subscrição do valor autorizado e também para sua liberação há a necessidade de subscrever Cr$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) de recursos próprios dos acionistas detentores do controle acionário. Em assim sendo, necessário se torna a aprovação por parte da Assembléia Geral de acionistas, o aumento do Capital Social da sociedade no valor de Cr$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), com a emissão de 8.000.000 (oito milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe E, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA e supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nas condições estabelecidas por esse Órgão, e 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) Ações Ordinárias Nominativas a serem subscritas e integralizadas pelos atuais detentores deste tipo de ações, proporcionalmente ao número das já possuídas, com parte do saldo que possuem na empresa creditada à conta de "Adiantamentos Recebidos". Em consequência do que precisamos de alterar os Estatutos Sociais em seu artigo 5º que, se aprovada, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º — A sociedade tem um capital social de Cr$ 245.300.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros) representado por 245.300.000 (duzentas e quarenta e cinco milhões e trezentas mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuída: a) Cr$ 61.066.671,00 (sessenta e um milhões, sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e um cruzeiros) de Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr$ 32.594.769,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr$ 5.307.865,00 (cinco milhões, trezentos e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; d) Cr$ 8.451.175,00 (oito milhões, quatrocentos e cincoenta e um mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe C; e) Cr$ 14.650.532,00 (quatorze milhões, seiscentos e cincoenta mil e quinhentos e trinta e dois cruzeiros) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D; f) Cr$ 123.228.988,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito cruzeiros) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe E. Até a presente data a posição do capital social antes destas subscrições é a seguinte:

Tipos de Ações	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	58.366.671,00	58.366.671,00	39.416.670
Preferenciais Classe A	32.594.769,00	32.581.136,00	18.568.770
Preferenciais Classe B	5.307.865,00	5.307.865,00	3.026.193
Preferenciais Classe C	8.451.175,00	8.451.175,00	4.817.545
Preferenciais Classe D	14.650.532,00	14.650.532,00	8.352.678
Preferenciais Classe E	115.228.988,00	115.228.988,00	69.000.000
TOTAL	234.600.000,00	234.586.367,00	143.181.856

Esta é, senhores acionistas, a nossa proposta. Belém, 12 de julho de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, Sérgio Antônio Lobato Magalhães, Peter Ralph Bungart. Em seguida o presidente informou que em virtude da empresa não possuir Conselho Fiscal permanente, conforme consta dos Estatutos Sociais e face à legislação que rege a matéria, não foi o mesmo convocado, deixando assim de ser apresentado o competente parecer. Por outro lado, propôs que fossem emitidas as Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe E, nas quantidades propostas pela Diretoria e providenciasse suas subscrições. Colocadas as matérias em apreciação e discussão e não havendo manifestação, foi posta em votação, verificando-se aprovação unânime, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o presidente suspendeu a sessão para a confecção dos boletins de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe E, aquelas para serem imediatamente subscritas. Reaberta a sessão o presidente informou que as Ações Ordinárias Nominativas haviam sido totalmente subscritas e integralizadas com parte do crédito que os acionistas possuem na empresa na conta de "Débitos C/Acionistas e Diretores", e que a Diretoria providenciaria a subscrição das Ações Preferenciais Nominativas, Classe E, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à obtenção da subscrição. Reiniciados os trabalhos no dia 30 de julho de 1980, o presidente declarou que o Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam havia subscrito o Boletim de Ações Preferenciais Nominativas, Classe E, ficando assim cumprida a exigência legal. Submetida à votação, foi a mesma aprovada. A presente reunião de Assembléia Geral contou com a presença honrosa do Dr. Nivaldo Guedes de Souza, representante, por procuração, do Banco do Brasil S/A. Nada mais tendo a tratar e não havendo manifestação dos senhores acionistas, suspendeu-se os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes, que a assinam, encerrando a presente reunião. Belém, 30 de julho de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Peter Ralph Bungart, Secretário; pp. Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, Dolzonan da Cunha Mattos; pp. Banco do Brasil S/A, Nivaldo Guedes de Souza. Confere com o original transcrito no livro próprio, registrado na forma da lei.

Peter Ralph Bungart
CPF 041.217.837-00
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1037-80, a 1ª via da presente Ata de Bermasa — Mad. Tropicais S/A. Belém, 06 de 08 de 1980. **Alfredo Ferreira Coelho** — *Secretário Geral.* **Raimundo Rodrigues Cunha Filho** — *Presidente em Exercício — JUCEPA.*

BERMASA — MADEIRAS TROPICAIS S/A
CGC-MF Nº 04.935.987/0001-97

CAPITAL FIXO ..... Cr$ 237.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 234.600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$ 2.700.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) aprovado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24.07.80, a serem subscritas pelos acionistas detentores deste tipo de ações.

ACIONISTA	ENDEREÇO	AÇÕES NÚMERO	AÇÕES Cr$	AÇÕES TOTAL-Cr$
ENCOL S/A — Engenharia, Comércio e Indústria CGC-MF 01.556.141-58	SIA-SUL, Trecho 01, nº 1741, Salas 101/116 — Brasília — DF	2.700.000	1,00	2.700.000,00

Belém, 24 de julho de 1980

ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria
ACIONISTA
Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Superintendente Regional

Peter Ralph Bungart
CPF — 041.217.837-00
Diretor Superintendente

Vanderli Pereira Dias
Técnico em Contabilidade
CRC-Pa. 3892 CPF 083.099.651-68

Junta Comecial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1037-80, a 1ª via da presente Ata de Bermasa — Madeiras Tropicais S/A. Belém, 06 de 08 de 1980. **Alfredo Ferreira Coelho** — *Secretário Geral.* **Raimundo Rodrigues Cunha Filho** — *Presidente em Exercício — JUCEPA.*

BERMASA — MADEIRAS TROPICAIS S/A
CGC-MF Nº 04.935.987/0001-97

CAPITAL FIXO ..... Cr$ 245.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 237.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$ 8.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe E, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada na reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24.07.80.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr$
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC-MF 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 BELÉM — PARÁ	1980	8.000.000	8.000.000,00

Belém, 29 de julho de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

Orlon Klautau
Diretor Administrativo

Célio Braga Wanderley
Coordenador-Intº.

Peter Ralph Bungart
CPF — 041.217.837-00
Diretor Superintendente

Vanderli Pereira Dias
Técnico em Contabilidade
CRC-Pa. 3892 CPF 083.099.651-08

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1037-80, a 1ª via da presente Ata de Bermasa — Madeiras Tropicais S/A. Belém, 06 de 08 de 1980. **Alfredo Ferreira Coelho** — *Secretário Geral.* **Raimundo Rodrigues Cunha Filho** — *Presidente em Exercício — JUCEPA.*

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7584. Reg. nº 5061. Dia: 19.08.80)

Lº 420

Fls. 17 v

SEXTO

TRASLADO

CARTÓRIO DINIZ

Escritura Pública

Escritura Pública de admissão de sócios, aumento de capital e transformação, sem solução de continuidade, da Sociedade D.F. Bastos & Cia. Ltda., em uma sociedade anônima sob a denominação de D.F. Bastos S/A - Indústrias Alimentícias, nos termos a seguir declarados:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu Cartório, à Rua Treze de Maio número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS, português, viúvo, industrial, carteira de estrangeiro número SRE-1091, CIC número 000.565.702-44, representado por seus bastantes procuradores, EMANUEL VILANOVA DE BASTOS, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 774401-SEGUP-Pa e CIC, número 000.488.872-34 e ANTÔNIO PINHO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 491.127-SEGUP-Pa., e CIC número 001.088.392-49, que provaram o mandato com a procuração de 19 de março de 1980, lavrada às folhas 173, do livro 198 e substabelecimento lavrado às folhas 396, do livro 29, em 3 do corrente mês de julho, destas notas, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; EMANUEL VILANOVA DE BASTOS, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 774.401-SEGUP-Pa., e CIC número 000.488.872-34; ANTÔNIO PINHO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 491.127-SEGUP-Pa. e CIC número 001.088.392-49; JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO, português, casado, industrial, carteira de estrangeiro número SRE-7456, e CIC número 001.245.592-34; DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 815.485-SEGUP-Pa., CIC número 069.372.842-68, representado neste ato por seu procurador, JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade número 472.883-SEGUP-Pa., que provou o mandato com a procuração de 1º do corrente mês de julho, lavrada às folhas 297, do livro 199, destas notas, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO, brasileiro, casado, industrial, carteira de Identidade número 886.236-SEGUP-Pa. e CIC número 008.492.352-00 e ROBERTO LOBO CERBINO, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 47.620-SEGUP-Pa., todos domiciliados e residentes nesta cidade, reconhecidos como os próprios por mim, tabelião e pelas testemunhas presenciais adiante nomeadas e no fim assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, referidos e qualificados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: PRIMEIRA: — Que, por instrumento particular datado de 06 de junho de 1949, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 229/49, em 03 de setembro de 1949, foi constituída uma sociedade em nome coletivo de responsabilidade solidária e ilimitada para todos os sócios com a denominação de D.F. Bastos & Cia. hoje inscrita no CGC.MF. sob o número 04906582/0001-20; sediada nesta cidade, à Rua 13 de Maio, 53, alterado pela escritura particular, arquivada na mesma Junta Comercial sob o número 1039/63, novamente alterado por Escritura Particular, arquivada na mesma Junta Comercial sob o número 1168/78, por despacho de 26 de dezembro de 1978, transformando a Empresa em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com a denominação de D.F. Bastos & Cia. Ltda., com o capital social de quatorze milhões de cruzeiros (Cr$ 14.000.000,00), dividido em quatro cotas pertencentes uma a cada um dos sócios componentes e assim distribuídas: uma de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 3.500.000,00) ao sócio DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS; uma de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 3.500.000,00) ao sócio EMANUEL VILANOVA DE BASTOS; uma de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 3.500.000,00), ao sócio ANTÔNIO PINHO DA SILVA e uma de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 3.500.000,00) ao sócio JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO. Com data de 20 de julho de 1979, houve nova alteração por escritura particular, arquivada na mesma Junta Comercial sob o número 740/79, por despacho de 30 de julho de 1979, para aumento do capital social de quatorze milhões de cruzeiros (Cr$ 14.000.000,00), para vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000,00), dividido em partes iguais de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000,00), para cada um dos sócios acima. Ainda por Escritura Particular, devidamente arquivada na mesma Junta Comercial, sob o número 678/80, por despacho de 03 de junho de 1980, houve nova alteração, para aumento do capital social de vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000,00) para trinta e um milhões setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 31.072.492,00), cabendo a cada sócio acima, a importância de sete milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00). SEGUNDA: — Que, são admitidos como sócios cotistas acima qualificados, DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA, com o capital de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) e ROBERTO LOBO CERBINO, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), integralizados em dinheiro, no ato da assinatura desta escritura. TERCEIRA: — Que, o capital social todo subscrito e realizado passa a ser de trinta e um milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 31.372.492,00), assim distribuido entre os sócios: DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS, sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cento e

vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); EMANUEL VILANOVA DE BASTOS, sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); ANTÔNIO PINHO DA SILVA, sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO, sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA, cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00); MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO, cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) e ROBERTO LOBO CERBINO, cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00). QUARTA: — Que, a sede da sociedade passa a funcionar no Município de Ananindeua, à Rodovia BR-316, Km-17 e filiais à Rua 13 de Maio, número 53, onde outrora funcionava a Matriz e à Rua FEB, antiga Jutay número 193, nesta cidade. QUINTA: — Que o foro da Sociedade passa a ser o da comarca de Ananindeua, Estado do Pará. SEXTA: — Que, consumada a alteração e recomposição da Sociedade D.F. Bastos & Cia. Ltda., com a admissão de mais três (3) sócios e aumento do capital social, resolveram em seguida todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, por unânime consenso, transformar como de fato transformam por força da presente escritura, e melhor forma de direito, a sociedade de responsabilidade limitada D.F. Bastos & Cia. Ltda., em uma sociedade anônima, sob a denominação de D.F. Bastos S/A — Indústrias Alimentícias, continuando a empresa sob a modalidade de sociedade anônima, no exercício das mesmas atividades sociais, sem qualquer interrupção de continuidade, passando a pertencerlhe toda a posse e propriedade do Ativo e a integral responsabilidade do Passivo da Sociedade transformada, com o capital de trinta e um milhões trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 31.372.492,00), totalmente subscrito e integralizado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, pela forma seguinte: — DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS, sete milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três (7.768.123) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00) EMANUEL VILANOVA DE BASTOS, sete milhões setecentas e sessenta e oito mil cento e vinte e três (7.768.123) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de hum cruzeiro (Cr$ 1,00) cada uma, no total de sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); ANTÔNIO PINHO DA SILVA, sete milhões, setecentas e sessenta e oito mil cento e vinte e três (7.768.123) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de hum cruzeiro (Cr$ 1,00), cada uma, no total de sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); JOSÉ DÂMASO DE CARVALHO, sete milhões setecentas e sessenta e oito mil cento e vinte e três (7.768.123) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de hum cruzeiro (Cr$ 1,00) cada uma, no total de sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr$ 7.768.123,00); DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA, cem mil (100.000) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de hum cruzeiro (Cr$ 1,00) cada uma, no total de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00); MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO, cem mil (100.000) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de hum cruzeiro (Cr$ 1,00), cada uma, no total de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) e ROBERTO LOBO CERBINO, cem mil (100.000) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor de hum cruzeiro (Cr$ 1,00) cada uma, no total de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00). — Que, assim passam a integrar o patrimônio social da empresa, sob a denominação de D.F. Bastos S/A — Indústrias Alimentícias, todos os bens imóveis e móveis, valores e ações, que pertenciam à sociedade então de responsabilidade limitada, ora transformada sem solução de continuidade em sociedade anônima, inclusive o imóvel constituído de um (1) terreno situado à Rodovia BR-316, Km-17, no município de Ananindeua, adquirido de Inocêncio de Souza Negrão, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, às fls. 135, do livro 3-P nº 20936, medindo o terreno 50,00m de frente, por 900,00m de fundos, escritura pública passada no Cartório Diniz, 2º Ofício, transcrita no livro 168, fls. 274, em 17 de dezembro de 1975, atualmente com prédio em construção, avaliado no balanço social de 1979, inclusive correção monetária de hum milhão novecentos e dezesseis mil oitocentos e dez cruzeiros e noventa centavos (Cr$ 1.916.810,90). Que, satisfeitas todas as exigências legais para a perfeita transformação da sociedade D.F. Bastos & Cia. Ltda., sem solução de continuidade, em uma sociedade anônima sob a denominação de D.F. Bastos S/A. — Indústrias Alimentícias, os outorgantes e reciprocamente outorgados, subscritores de todo o capital já integralizado totalmente, vêm concretizar, como de fato concretizado têm, as bases do vínculo social entre eles estabelecido, nos termos expressos nesta escritura e no Estatuto, que passa a regular a sociedade sob a modalidade de sociedade anônima, seguinte: ESTATUTO SOCIAL DE D.F. BASTOS S/A, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO, INÍCIO E DURAÇÃO, — ARTIGO 1º — Sob a denominação de D.F. Bastos S/A — Indústrias Alimentícias, fica organizada uma sociedade anônima que se regerá pelas leis em vigor e por este Estatuto. ARTIGO 2º — A sociedade tem por objeto a indústria de massas alimentícias, bolachas, biscoitos, pão, torrefação e moagem de café e o comércio de gêneros alimentícios. ARTIGO 3º — A Sociedade tem a sua sede à Rodovia BR-316, Km-17, no Município de Ananindeua e filiais à Rua 13 de Maio, número 53 e Travessa FEB, antiga Jutay, número 193, nesta cidade de Belém, neste Estado e poderá criar outras filiais, sucursais ou agências, nesta ou em outras praças, dentro ou fora deste Estado a Juízo da Diretoria. ARTIGO 4º — O Foro da Sociedade é o da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará. ARTIGO 5º — O início das atividades tem por base o dia 02 de janeiro de 1980. ARTIGO 6º — A duração será

por tempo indeterminado, podendo todavia, ser dissolvida por deliberação de seus componentes em Assembléia Geral, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — ARTIGO 7º — O Capital Social é de trinta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 31.372.492,00) dividido em trinta e um milhões trezentas e setenta e duas mil e quatrocentas e noventa e duas (31.372.492) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis do valor nominal de hum cruzeiro (Cr$ 1,00) cada uma. ARTIGO 8º — As ações serão representadas, até a emissão dos títulos definitivos, por cautelas. Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. PARÁGRAFO 1º — O órgão competente para deliberar sobre a emissão de ações é a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal da sociedade. PARÁGRAFO 2º — A ação é indivisível em relação à Sociedade. PARÁGRAFO 3º — Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos, serão exercidos pelo representante do condomínio. PARÁGRAFO 4º — Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em lei. PARÁGRAFO 5º — As ações preferenciais serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (04) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto 1376/74 e serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. PARÁGRAFO 6º — A pedido dos acionistas, as ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou viceversa, correndo por conta do interessado as despesas correspondentes a conversão. PARÁGRAFO 7º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. ARTIGO 9º — Às ações preferenciais, sem direito a voto, é garantida a participação integral nos resultados sociais, na forma do parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1376/74. ARTIGO 10 — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, devendo ser obedecidos os seguintes critérios para resgate; a) Será feito pelo valor nominal ou de cotação, se houver, das ações; b) Poderá alcançar a totalidade dessas ações; c) Será efetivado integral ou parcialmente, mediante Assembléia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer propício, com a utilização de recursos existentes no Fundo próprio ou de outros disponíveis pela sociedade independente de qualquer consulta, notificação ou aviso pela Diretoria da Sociedade; e, d) somente poderão ser resgatados após a fluência do prazo de quatro (4) anos, na forma da lei de regência. ARTIGO 11 — Em caso de aumento do capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos serão distribuidos como bonificação, ações novas, em cada espécie aos titulares de ações ordinárias e preferenciais. ARTIGO 12 — O direito de preferência somente será exercido pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, sendo o mesmo vedado às ações preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, na forma do parágrafo 1º do art. 172 da Lei 6.404/76. ARTIGO 13 — Em caso de aumento do capital social por subscrição particular, em dinheiro, de ações que gozem do direito de preferência, de acordo com a deliberação respectiva da Assembléia Geral Extraordinária que decidiu o aumento, esse direito de preferência será exercido pelos acionistas, no decorrer do prazo não inferior a trinta (30) dias, fixado pela Assembléia. PARÁGRAFO ÚNICO — As ações que não forem subscritas no prazo referido no "capital" deste artigo, a contar da data da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado em jornal de grande circulação, serão colocadas pela Diretoria à disposição dos demais acionistas e depois de terceiros interessados. ARTIGO 14 — A integralização das ações emitidas em qualquer caso, será sempre feita, ressalvada a disciplina específica do FINAM, mediante a entrada de no mínimo, quinze por cento (15%) do seu valor, no ato da subscrição, podendo o restante ser pago em dez (10) prestações mensais e sucessivas, a partir de trinta (30) dias, a contar do pagamento da primeira parcela. PARÁGRAFO ÚNICO — A subscrição e posse de uma (1) ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas, posteriormente nas Assembléias Gerais. CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 15 — A Assembléia Geral da Sociedade funcionará, em caráter ordinário, em dia compreendido até trinta (30) de abril de cada ano, e extraordinariamente quando convocada, nos termos da lei e deste Estatuto. Será presidida pelo Diretor Presidente da Empresa. ARTIGO 16 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento de suas operações sendo, privativamente, de sua competência todas as atribuições que, por lei, e por este Estatuto e nesse caráter lhe forem conferidos. ARTIGO 17 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. ARTIGO 18 — Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral, por procuração, com poderes especiais e mandato regular, observadas limitações legais. ARTIGO 19 — A Assembléia Geral será convocada por anúncios publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. ARTIGO 20 — A Assembléia Geral Ordinária tomará contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e Suplentes, e bienalmente, a Diretoria. PARÁGRAFO 1º A Assembléia Geral Ordinária, fixará anualmente, a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO 2º — As remunerações, a que se refere o parágrafo anterior terão vigência a partir do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária que se fixar. ARTIGO 21 — Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 22 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete (7) membros, a saber: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Industrial, Diretor Comercial e três (3) Dire-

tores de Operações, todos acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. ARTIGO 23 — Antes de assumir suas funções na Diretoria, cada Diretor deverá caucionar à sociedade cem mil (100.000) ações por esta emitidas, próprias ou de terceiros, não podendo aliená-las senão após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas referentes ao período de sua administração. ARTIGO 24 — O mandato da Diretoria será de dois (2) anos e as investiduras constarão de termos lavrados em livro próprio. PARÁGRAFO ÚNICO — É permitida a reeleição. ARTIGO 25 — À Diretoria é facultado distribuir entre seus membros os diversos encargos da gestão social. ARTIGO 26 — A representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, será feita pelo Diretor Presidente e na sua ausência por qualquer um dos membros da Diretoria. ARTIGO 27 — Sendo necessários poderes especiais não atribuidos pelo presente Estatuto e excedentes dos de administração definidos em lei, a Diretoria deverá convocar a Assembléia Geral, para deliberar, após prévio parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 28 — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o cargo poderá permanecer vago ou ser acumulado, sem remuneração, por um dos demais Diretores, a critério da Diretoria. ARTIGO 29 — Ocorrendo a vaga de um Diretor por morte ou por renúncia, o preenchimento do cargo, até o complemento do mandato, será feito por designação da Diretoria, podendo ser escolhido um acionista ou não, desde que reúna os requisitos indispensáveis para o exercício das funções. PARÁGRAFO ÚNICO — O acionista ou não que vier a ser designado para preenchimento de um cargo, nos termos deste artigo, só entrará em exercício depois de prestar caução de que trata o artigo 23, deste Estatuto. ARTIGO 30 — Compete à Diretoria: a) exercer a administração social, cabendo a seus membros as atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto; b) convocar as Assembléias Gerais, bem como o Conselho Fiscal, de acordo com a lei e o presente Estatuto; c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual e Conta da Diretoria; d) criar e extinguir filiais, sucursais e agências, dentro ou fora do Estatuto; e) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; adquirir e alienar bens; onerar bens da sociedade, imóveis, móveis e mercadorias, mediante hipoteca, penhor mercantil e penhor industrial, alienação fiduciária em garantia; contrair empréstimos e outras obrigações; requerer financiamentos; onerar de qualquer forma o patrimônio social; observar as restrições legais e renunciar direitos; f) convocar pela ordem de votação, os suplentes do Conselho Fiscal, nos casos de impedimentos ocasionais e definitivos; g) admitir e demitir empregados; h) empregar todas as suas atividades em benefício dos interesses sociais, observando o expediente e as prorrogações estabelecidas; i) designar qualquer um dos Diretores para acumular, sem remuneração, o cargo de um Diretor que venha a se licenciar temporariamente; j) outorgar mandatos para representar a sociedade em Juízo ou fora dele; e k) designar se necessário, o substituto de qualquer um dos Diretores, no caso de vaga definitiva do cargo, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre o assunto. ARTIGO 31 — Compete ao Diretor Presidente, além da sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Presidir as reuniões da Diretoria; b) Dar execuções às deliberações da Diretoria, em conjunto com os demais Diretores, nos casos previstos por este Estatuto; c) Assinar conjuntamente com um dos demais Diretores, todos os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade; d) Tomar conhecimento de toda correspondência da sociedade; e) Manter sob sua guarda o Caixa da Sociedade; f) Assinar os cheques bancários em conjunto com qualquer um dos demais Diretores; e, g) Submeter a apreciação dos demais Diretores, quaisquer sugestões que tenham por objetivo o desenvolvimento dos negócios sociais. — ARTIGO 32 — Compete ao Diretor Superintendente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Controlar os serviços de escritório da sociedade; e b) Colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade. — ARTIGO 33 — Compete ao Diretor Industrial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Administrar a secção industrial; e b) Sugerir medidas que visem o aumento da produção. — ARTIGO 34 — Compete ao Diretor Comercial, além de sua participação nas deliberações da Direreoria: a) administrar a secção comercial; b) Promover campanhas, visando o incentivo de vendas e o desenvolvimento econômico da Empresa; e, c) Controlar o estoque de mercadorias. — ARTIGO 35 — Compete aos Diretores de Operações, além de suas participações nas deliberações da Diretoria: a) dirigir os serviços de capatazias e desembaraços de mercadorias; b) conferir a entrada e saída de mercadorias; c) Controlar o movimento dos veículos da Empresa; e, d) Colaborar com os demais Diretores em todos os serviços necessários ao bom funcionamento da Sociedade. — ARTIGO 36 — Os honorários dos membros da Diretoria, serão fixados, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. — ARTIGO 37 — Além da remuneração de que trata o artigo anterior, os Diretores farão jús anualmente, a uma participação nos lucros, dentro das limitações estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 152, da Lei número 6404, de 15 de dezembro de 1976. — PARÁGRAFO ÚNICO — O valor da participação nos lucros apurados de conformidade com o estabelecido no "caput" deste Artigo, será assim distribuído entre os Diretores: Vinte e cinco por cento (25%) para cada um dos Diretores Presidente, Industrial e Comercial; dez por cento (10%) para o Diretor Superintendente e cinco por cento (5%) para cada um dos Diretores de Operações. — ARTIGO 38 — O Diretor que se afastar da capital a serviço da sociedade, não perderá a sua remuneração fixa e variável. CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — ARTIGO 39 — O Conselho Fiscal da sociedade e composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, possuidores de curso de nível superior ou que tenham exercido cargo de administrador de empresas, ou de conselheiro fiscal

no período mínimo de tres (3) anos e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e tendo atribuições que lhe conferem a legislação aplicável a este Estatuto. ARTIGO 40 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 41 — O ano social coincide com o ano civil. — PARÁGRAFO 1º — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados do exercício devendo o lucro líquido ser assim distribuído: a) cinco por cento (5%) para a Reserva Legal, até atingir o limite da Lei; b) percentagem suficiente para pagamento de dividendos aos acionistas possuidores das ações preferenciais e ordinárias, observado o disposto neste Estatuto; d) Facultativamente cinco por cento (5%) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, até atingir o valor das ações a resgatar; e, e) Participação dos Diretores nos lucros dentro dos limites estabelecidos em Lei. — PARÁGRAFO 2º — O saldo que remanescer, após as deduções referidas no parágrafo anterior, terá a sua destinação decidida pela Assembléia Geral, que poderá: — a) Determinar aplicações de acordo com a proposta da Diretoria ou parecer favorável do Conselho Fiscal, que forem julgadas de interesse para a Sociedade; b) Elevar a percentagem do dividendo proposto para as ações preferenciais e ações ordinárias; e, c) Transferir, total ou parcialmente a conta Reserva para Aumento de capital, nos casos previstos em lei. — PARÁGRAFO 3º — Fica estabelecido o dividendo mínimo obrigatório de vinte e cinco por cento (25%) calculados sobre o lucro líquido do exercício social de acordo com a lei. — CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 42 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente e que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverão atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; e, d) Estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções. — CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 43 — As ações ordinárias e preferenciais subscritas terão direito a dividendos proporcional ao tempo decorrido entre a sua integralização e o fim do respectivo exercício social e participação dos aumentos de Capital, com aproveitamento de correção monetária na proporção do tempo decorrido entre sua integralização e o fim do exercício social respectivo, quanto ao valor da correção constante do Balanço correspondente. - ARTIGO 44 — Este Estatuto somente poderá ser alterado através de manifestação favorável, em Assembléia Geral Extraordinária de votos que representem dois terços (2/3) pelo menos dos correspondentes ao capital Social subscrito com direito a voto. — SÉTIMA — Que, ficam desde já designados e empossados para o primeiro período administrativo da Sociedade, os seguintes membros: — DIRETORIA — Diretor Presidente Emanuel Vilanova de Bastos, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 774.401 — SEGUP-PA, CIC número 000.488.872-34; Diretor Superintendente Domingos Francisco de Bastos, português, viúvo, industrial, carteira de estrangeiro número SRE 1091, CIC número 000.565.702-44; Diretor Industrial, Antonio Pinho da Silva, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 491.127 — SEGUP-PA, CIC número 001.088.392-49, Diretor Comercial, José Dâmaso de Carvalho, português, casado, industrial, carteira de estrangeiro número 7456-SRE, CIC número 001.245.592-34; Diretor de Operações, Domingos de Bastos Pinho da Silva, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 815.485 — SEGUP-PA, CIC número 069.872-842-68; Diretor de Operações Manoel Francisco Bastos Filho, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 866.236 — SEGUP-PA, CIC número 008.492.352-00 e Diretor de Operações Roberto Lobo Cerbino, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade número 47620 — SEGUP-PA, CIC número 006.174.162-34, todos residentes nesta cidade e nele domiciliados. — CONSELHO FISCAL — Efetivos: Aldo Urbinati, italiano, casado, industrial, carteira de estrangeiro número SRE 17210, CIC número 000.339.012-87, José Fernando Mendes Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público, carteira de identidade número 472.883 — SEGUP-PA, CIC número 001.249.312-00; Antonio Ramos Tavares, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade número 885.256-SEGUP-PA, CIC número 009.284. 962-87; Suplentes: Albery Monteiro da Silva, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade número 0624, do CRC-PA, CIC número 004.385.102-91; JOSÉ ZUMERO, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade do Ministério do Exército número 080.074.930, CIC número 007.690.612-49; Adolf Retteldusch, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade número 315.720-SEGUP-PA, CIC número 000.268.332-87, todos residentes nesta cidade e nela domiciliados. OITAVA - Que, desde já fica estipulado para o exercício de 1980, a partir do mês de julho, os honorários mensais de Oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000,00) para os Diretores Presidente, Industrial e Comercial; Dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), para o Diretor Superintendente e Trinta e cinco mil cruzeiros (Cr$ ..... 35.000,00) para cada um dos Diretores de Operações e um décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos aos Diretores, para cada um dos conselheiros Fiscais Efetivos. NONA - Que, verificado deste modo todos os requisitos legais para constituição da Sociedade Anônima de que trata esta Escritura, os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que ratificam, como de fato ratificado têm a nomeação dos primeiros Diretores e Conselheiros Fiscais, para o primeiro período administrativo da Empresa, bem como os honorários fixados para os Direto-

res e Conselheiros Fiscais, para o exercício de 1980, dando por constituída a D. F. Bastos S/A. - Indústrias Alimentícias, a qual assume a responsabilidade dos negócios de sua antecessora, constante do Balanço encerrado em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), que serviu de base para apuração do Patrimônio Líquido de seus componentes. E por assim estarem justos e contratados, e se haverem mutuamente obrigados, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu Tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Porto por fé e pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito e declarado, ante as mesmas testemunhas presenciais, que em se tratando de transformação e não criação de nova sociedade anônima e estando o capital subscrito e totalmente integralizado, já investido e aplicado, conforme comprova o Balanço Social de mil novecentos e setenta e nove (1979), não há necessidade de depósito prévio, de parcela do capital social, bem como não é necessária a avaliação dos imóveis por peritos. Passo a transcrever o documento seguinte - Ministério da Fazenda. Documento de Arrecadação de Receita Federal. - DART. CGC/MF - 04906582-0001-20. D.F. Bastos & CIA. Rua 13 de Maio 53 - Centro. CEP - 66.000. Data do vencimento 18.07.80. Exercício de 1980. Cota ou Duodécimo 04. Período de Aplicação 1979. Tipo 3. Imposto sobre a Renda. Pessoa Jurídica. Código 0220. Valor Cr$-24.463,00. Total: Cr$-24.463,00. Devidamente autenticado mecanicamente. Conforme o original ao qual me reporto. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes Alírio Franco Daguer e Maria Dorothéa Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Maria José do Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi sob minuta apresentada pelo escritório do contador Francisco Pacheco. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Belém, 23 de julho de 1980. (a.a) Por mim e p.p. Emanuel Vilanova de Bastos. Por mim e p.p. Antonio Pinho da Silva, José Damaso de Carvalho. p.p. José Fernando Mendes Rodrigues, Manoel Francisco Bastos Filho, Roberto Lobo Cerbino. Testemunhas: Alírio Franco Daguer, Maria Dorothéa Gomes da Fonseca. Passo a transcrever os documentos seguintes: PROCURAÇÃO - Cartório Diniz. Livro 198, folhas 173. Procuração que faz Domingos Francisco de Bastos. Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, em o meu cartório à Rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), Domingos Francisco de Bastos, português, viúvo, comerciante e industrial, domiciliado e residente nesta cidade, à praça da Bandeira número 509, portador da carteira de identidade número 1.091 do SRE da SEGUP, deste Estado, e do CIC número 000.565.702-44, meu conhecido, do que dou fé, e, em presença das testemunhas ao fim assinadas disse o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procuradores, Emmanuel Vila Nova de Bastos e Domingos Bastos Pinho da Silva, ambos brasileiros, casados, comerciantes, portadores respectivamente das carteiras de identidade de número 774.401 e 815.485 da SEGUP deste Estado e dos CICs números 000.488.872-34 e 069.372.842-68, domiciliados e residentes nesta cidade, aos quais sempre em conjunto confere poderes para representar o outorgante na qualidade de sócio junto a firma D.F. Bastos & Companhia Ltda., com sede nesta capital, e, especialmente em todos os atos de alteração de seu contrato social ou transformação da dita firma em sociedade anônima, podendo os outorgados prestar declarações, apresentar documentos, assinar os que se fizerem necessários, inclusive o respectivo contrato por instrumento público ou particular, aceitando e estipulando cláusulas e condições, subscrevendo cotas de capital ou ações e integralizá-las, aprovar ou impugnar contas e balanços; representá-lo nas reuniões de assembléia geral, ordinárias e extraordinárias, discutindo, votando e sendo votado na eleição de administradores, usando de todos os recursos legais em defesa de seus direitos e interesses, representá-lo ainda perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que mister se façam ao fiel desempenho e cumprimento deste mandato que poderá ser substabelecido. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Álvaro Ayres de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Belém, 19 de março de 1980. (a) Domingos Francisco de Bastos. Testemunhas: Alírio Franco Daguer. Maria Dorothéa Gomes da Fonseca. Cartório Diniz. 2º Ofício. Substabelecimento - Livro 29. Fls. 396. Substabelecimento da Procuração de Domingos Francisco de Bastos. Saibam quantos este público Instrumento de Substabelecimento de procuração bastante virem que, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil e em meu Cartório, à Rua Treze de Maio, número 104, compareceu como outorgante Domingos de Bastos Pinho da Silva, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade, portador da carteira de identidade número 815.485 da SEGUP, deste Estado e do CPF número 069.372.842-68, meu conhecido, do que dou fé, e, em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento substabelece com reserva na pessoa de Antonio Pinho da Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente

nesta cidade, portador da carteira de identidade número 491.127 da SEGUP deste Estado e do CPF número 001.088.392-49; os poderes que lhe foram conferidos por Domingos Francisco de Bastos, consoante procuração de 19 de março de 1980, lavrada às folhas 173, do livro 198 destas notas, cujo instrumento acompanhará o traslado deste para os fins de direito. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Álvaro Ayres de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Belém, 03 de julho de 1980. (a) Domingos de Bastos Pinho da Silva. Testemunhas: Alírio Franco Daguer. Maria Dorothéa Gomes da Fonseca. Trasladada na mesma data. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém, 03 de julho de 1980. (a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Tabelião substituto. Cartório Diniz. Livro 199. Folha 297. Procuração que faz Domingos Bastos Pinho da Silva. Saibam quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, em o meu cartório, à Rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), Domingos Bastos Pinho da Silva, brasileiro, comerciante, casado com dona Carmen Maria Pinheiro Pinho da Silva, domiciliado e residente nesta cidade, portador da carteira de identidade número 67564 da SEGUP, deste Estado, e CPF 069.372.842-68, meu conhecido, do que dou fé, e, em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procuradores, José Fernando Mendes Rodrigues, contador e Emanuel Vilanova de Bastos, comerciante, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, aos quais, em conjunto ou separadamente, confere plenos poderes para representar o outorgante junto a firma D.F. Bastos & Cia Ltda., com sede nesta capital, e, especialmente em todos os atos de alteração de seu contrato social ou transformação da dita firma, em sociedade anônima, para admissão do outorgante ou subscrição de ações; podendo os procuradores prestar declarações, apresentar documentos, assinar os que se fizerem necessários, inclusive o respectivo contrato por instrumento público ou particular, aceitando e estipulando cláusulas e condições, subscrever cotas de capital ou ações e integralizá-las, aprovar e impugnar contas, inclusive bancárias, representá-lo nas reuniões e assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, discutindo, votando e sendo votado na eleição de administradores, usando de todos os poderes e recursos legais em defesa dos direitos e interesse do outorgante, acompanhar processos, juntar e retirar documentos, representar ainda o outorgante perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais estaduais e municipais, entidades autárquicas, notadamente junto à Delegacia da Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Pará, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que mister se façam ao fiel desempenho deste mandato e substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Álvaro Ayres de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Belém, 1º de julho de 1980. (a) Domingos de Bastos Pinho da Silva. Tests. Alírio Franco Daguer. Maria Dorothéa Gomes da Fonseca. Trasladada na mesma data. Eu, Eleonora Maria Moreira de Castro Alves, escrevente autorizada na ausência ocasional do tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Belém, 1º de julho de 1980. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Maria Eleonora Moreira de Castro Alves - Tabeliã substituta. Nada Mais se continha em a referida escritura e documentos aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarado: 23 de julho de 1980. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.
Belém, 23 de julho de 1980.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000700 a 1ª via da presente Ata de D.F. Bastos & Cia Ltda.
Belém, 13 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5034 — Dia: 19.08.80)

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 70,00.

Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A – ENASA – REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, na sede social da empresa, em Belém - Pará, sito à Avenida Presidente Vargas nº 41, presente o senhor Cleumo Carvalho Cruz, representante da União Federal, acionista única da empresa, devidamente credenciado pela Portaria nº 276, de 16.07.80, da SUNAMAM, que assinou o Livro de Presença de Acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do senhor Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Diretor Presidente, tendo a secretariá-lo a senhora Darcy da Rocha Lameira Ramos, a qual empossada, passou ao desempenho de suas funções. O senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando a senhora secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação concebido nos seguintes termos: "Edital - O Diretor Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, alínea b, do Estatuto Social, convoca o único acionista da empresa, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia dezessete às 15:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas, 41, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do artigo 5º e acréscimo de parágrafo; acréscimo dos itens XII a XIV no artigo 23; alteração do item VIII e acréscimo dos itens X e XI no artigo 29; acréscimo de um artigo que passaria a ser o nº 47 do Estatuto Social. Em consequência do artigo acrescido, renumerar-se-iam os atuais artigos 47 e 48 do Estatuto Social para artigos 48 e 49, respectivamente; b) Assuntos Gerais. Belém, 1º de julho de 1980. a) Eugenio Marques Rodrigues Frazão - Diretor Presidente". A senhora secretária informou aos presentes que, sendo a União Federal a única acionista da empresa, tomara conhecimento da reunião e seu representante se achava presente; que o Edital de Convocação deixara de ser publicado em face do artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Com a palavra, o senhor Presidente disse aos presentes que a lei nº 6.404/76 instituiu a figura das ações sem valor nominal, para assegurar maior flexibilidade à atualização do capital social, inclusive quando decorrente da capitalização de lucros e reavaliação do ativo. Assim, submete a esta Assembléia Geral Extraordinária a Convocação, conforme indicados a seguir: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr$ 190.499.000,00 (cento e noventa milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), dividido em 95.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal declarado; § 3º - o preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações do Capital Social da ENASA serão fixados por ato do seu Conselho de Administração"; "Art. 23 - XII - fixar o preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações representativas do capital social da empresa; XIII - aprovar normas para licitação e contratação; XIV - aprovar minutas-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros"; "Art. 29 - VIII - promover, na forma do disposto no artigo 47 deste Estatuto, licitações públicas para alienação de bens patrimoniais, assim como os planos de aquisição de novas embarcações e os de ampliação da capacidade operacional dos estaleiros; X - propor, para aprovação pelo CA, normas para licitação e contratação; XI - propor, à aprovação do CA, minutas-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros"; "Art. 47 - A contratação de serviços, assim como a aquisição e alienação de bens, serão procedidas com observância das normas próprias da empresa, a que se refere o artigo 23, item XIII, do presente Estatuto, as quais regularão dentre outros, os casos de licitação e sua dispensa". Em consequência do artigo acrescido, renumerar-se-iam os atuais artigos 47 e 48 do Estatuto Social, para artigos 48 e 49, respectivamente. Com a palavra o senhor representante da União Federal que votou pela aprovação da proposta nos termos em que foi apresentada. Passando para o item "b" do Edital de Convocação, o senhor Presidente ofereceu a oportunidade a quem quisesse fazer uso da palavra, e como ninguém desejou, deu por encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Darcy da Rocha Lameira Ramos, servindo de secretária, e todos os presentes.

Em tempo: Na página 43, primeira linha, onde se lê: "Assim, submete a esta Assembléia Geral Extraordinária a Convocação..." leia-se: "Assim, submete a esta Assembléia Geral Extraordinária a proposta de alteração e acréscimos constantes do Edital de Convocação conforme indicados a seguir...".

EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO
CLEUMO CARVALHO CRUZ
RODOLPHO LIMA DE MORAES
RAYMUNDO CAVALCANTE DA SILVA

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas de Darcy da Rocha Lameira Ramos, Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Cleumo Carvalho Cruz, Rodolpho Lima de Moraes e Raymundo Cavalcante da Silva.

Em testemunho JAPM da verdade
Belém, 17 de julho de 1980
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec Lei nº 2.148 de 25.4.40.

Belém, 17 de julho de 1980
Em testemunho JPM da verdade
JOÃO PONTES MORAES
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.8.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1062-80 a 1ª via da presente ata de Companhia de Navegação da Amazônia S/A.

Belém, 14 de agosto de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 5043 - Dia 19.08.80)

Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A.

CGC. Nº 04.760.153/0001-98

Capital Subscrito ..... Cr$ 5.000.000,00
Capital Integralizado .....Cr$ 5.000.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de agosto de 1.980.

II — LOCAL: Sede da Empresa, à Rua XV de Novembro, nº 226 - 11º Andar - Conjunto 1.104 Belém, Estado do Pará.

III — CONVOCAÇÃO: Não foi necessário a publicação de editais de convocação da presente reunião, face ao comparecimento da totalidade dos acionistas, consoante ao parágrafo 4º do Artigo 124 da referida Lei 6.404/76.

IV — PRESENÇA: Acionistas em sua totalidade.

V — MESA DIRETORA: EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI — Presidente: JAIME CÂNDIDO RODRIGUES - Secretário.

VI - ORDEM DO DIA: Proposta da Diretoria - Com o parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social Subscrito de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para Cr$ 21.364.000,00 (Vinte e hum milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), mediante a incorporação de 3 (três) glebas de terras rurais, totalizando 1.636.400 (Hum milhão, seiscentas e trinta e seis mil e quatrocentas) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, decorrente do aumento proposto, subscritas pelo acionista, Sr. Ademar Freitas Barbosa, por ser proprietário dos bens imóveis, com a anuência de sua mulher, Dna. Adelaide Junqueira Barbosa, de quem é ele bastante procurador, nos termos do Instrumento Público de Mandato lavrado nas Notas do 2º Cartório de Notas de Itapecirica da Serra, Estado de São Paulo, folha 268 do Livro nº 21 em 1º de agosto de 1.980, instrumento de mandato este, que o referido acionista entregou ao Sr. Presidente da Mesa, para fins de direito. Prosseguindo, declarou o mesmo acionista, que pretendia ele oferecer, para realização do valor das ações novas, decorrentes do aumento proposto, os seguintes imóveis que serão mais adiante nesta mesma Ata, devidamente descritos e confrontados; a) Uma Gleba de terras rurais, designada como Lote nº 01, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área de 3.000 (Três mil) Hectares, imóvel este havido pelo referido acionista através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Cartório de Notas da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1.975, Livro nº 285 - fls. 185 V, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Breves (PA), transcrita no Livro 3-AE nº 4.230 - Fl. 50/51; b) Uma Gleba de terras rurais, designada como Lote nº 03, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área de 2.182 (Dois mil, cento e oitenta e dois) Hectares, imóvel este havido pelo referido acionista, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Barretos (SP), aos 20 de outubro de 1.976, Livro nº 297 fls. 53 e 54 V, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Breves (PA), sob nºs 2-92 e 1-92, Livro 2-A, às fls. 40/40 V em 05.05.77; c) Uma Gleba de terras rurais, designada como Lote nº 04, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área de 3.000 (Três mil) Hectares, imóvel este havido pelo referido acionista através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 15º Cartório de Notas de São Paulo-SP, aos 19 de outubro de 1.976, Livro nº 1.021 - fls. 467 e 470, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Breves (PA), sob o nº 1-97 e 2-97 Livro 2-A, às fls. 45/45 V. Após isto, disse o Sr. Presidente, que para ser possível, a verificação dos pressupostos do aumento votado e a sua incorporação ao capital da sociedade, na mesma Assembléia, nos termos da proposta aprovada, e tendo a intenção manifestada pelo acionista, Sr. Ademar Freitas Barbosa, deveriam os imóveis por ele indicados, serem avaliados por peritos, não só para estabelecer o seu valor atual, como também para evadir eventuais dúvidas futuras, devendo também, o respectivo Memorial de Avaliação, ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Falando todos os acionistas, com exceção do Sr. Ademar Freitas Barbosa, declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrente do aumento do capital em discussão, nem mediante oferecimento de dinheiro, nem através de outros bens. Informou ainda o Sr. Presidente, que a Assembléia deveria eleger os três (3) peritos, que avaliariam os imóveis oferecidos pelo referido acionista, para a realização do total do aumento do capital que pretendia subscrever. Sugeriram então os acionistas, que fossem indicados para perito-avaliadores, os Srs. Miguel Araken de Almeida, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo - CREA nº 661/D - 1ª Região; Hamilton de França Leite, brasileiro, casado, Emgenheiro Agrônomo - CREA nº 18.380/D - 4ª Região; José Edson Galvão de França, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo - CREA nº 44.960/D - 6ª

Região. Posta a votos, foi esta indicação unânimemente aprovada, não tendo votado o acionista, Sr. Ademar Freitas Barbosa, por ter sido quem ofereceu os imóveis a serem avaliados, ficando então nomeados perito-avaliadores dos referidos imóveis, aqueles que foram indicados, devendo apresentar o Memorial de Avaliação. Foram então, interrompidos os trabalhos, para o fim de serem avaliados os referidos imóveis, e para serem tomadas as providências anteriormente mencionadas pelo Sr. Presidente.

VII — DELIBERAÇÕES: Com a palavra o Sr. Presidente da Mesa, disse que toda documentação relativa a Ordem do Dia encontrava-se em sua mesa, e que ficará a disposição dos senhores acionistas pelo prazo de 30 (trinta) dias, nesta sede social, a fim de ser examinada, e pediu a mim Secretário, que lesse o Memorial de Avaliação, que está assim redigido: "MEMORIAL DE AVALIAÇÃO" — Os abaixo assinados, perito-avaliadores, nomeados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 1.980, para avaliarem os 3 (três) imóveis rurais com os quais o acionista Sr. Ademar Freitas Barbosa prentende realizar o valor das ações novas que subscreveu para o aumento do Capital Social da "Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A", e que são aqueles a seguir descritos e confrontados, depois das necessárias diligências da obtenção de informações e de examinados os documentos apresentados pelo referido proprietário e subscritor, apresentam o seguinte Memorial: a) Uma Gleba de terras rurais, denominada Lote nº 01 da Gleba Arataú, Município de Portel, Estado do Pará, iniciada sobre a linha vicinal 2-Sul, no paralelo 3º 50' 20" e Longitude 50º 26' 45" seguindo por 7.500 Mts. no rumo 90º 00' NE, até a posição dada por paralelo 3º 50' 20" e Longitude 50º 22' 00", deflete a direita e segue por 4.000 Metros rumo 180º 00' S, até a posição dada por: paralelo 3º 52' 15", longitude 50º 22' 00", deflete a direita e segue até encontrar a linha vicinal 2-Sul com 7.500 m. rumo 90º 00' SW, na posição dada por paralelo 3º 52' 15" e Longitude 50º 26' 45", deflete à direita seguindo a linha vicinal 2-Sul, por 4.000 Mts. e rumo 0º 00' N, até a posição de partida, encerrando a área de 3.000 Hectares; b) Uma Gleba de terras rurais, denominada Lote nº 03, da Gleba Arataú, Município de Portel, Estado do Pará, iniciada no paralelo 3º 55' 00" com longitude 50º 19' 30" sobre a linha vicinal 2-Oeste, seguindo sobre esta linha por 4.000 Mts. e AZ 253º 27' até a posição dada por paralelo 3º 55' 18" e longitude 50º 22' 00", deflete à direita e segue por 9.050 Mts. e rumo 0º 00' N até a posição dada por: paralelo 3º 52' 15" e longitude 50º 22' 00" deflete à direita e segue por 1.600 Mts. e rumo 90º 00' NE, até a posição dada por paralelo 3º 52' 15" e longitude 50º 20' 55", deflete novamente a direita e segue até encontrar a posição de partida por 8.260 Mts. e AZ 63º 40', encerrando a área de 2.182 Hectares; c) Uma Gleba de terras rurais, denominada Lote nº 04, da Gleba Arataú Município de Portel, Estado do Pará, iniciada pela linha vicinal 2-Oeste, no paralelo 3º55'00" e longitude 50º 19'30", seguindo por 7.500 Mts. e AZ 163º 40' até a posição dada por: paralelo 3º 59' 30" e Longitude 50º 19' 00"; deflete a direita e segue por 4.000 m. e AZ 253º 27' até a posição dada por: paralelo 3º 59' 55" e Longitude 50º 20' 55"; deflete a direita e segue por 7.500 m. e AZ 343º 40' até encontrar a linha vicinal 2-Oeste; deflete a direita e segue sobre a linha vicinal 2-Oeste, por 4.000 metros e AZ 73º 27' até a posição de partida, encerrando a área de 3.000 Hectares. Os peritos, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo sopesado todos os fatores que influem na formação do preço dos imóveis, especialmente as transações imobiliárias recentes, de terras situadas nas proximidades, avaliam os imóveis acima descritos da seguinte forma: O imóvel descrito e confrontado na alínea "a" supra, fica avaliado na quantia de Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) o que equivale ao preço de Cr$-2.000,00 ô Hectares; o imóvel descrito na alínea "b" supra fica avaliado na quantia de Cr$-4.364.000,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), o que equivale ao preço de Cr$ 2.000,00 o Hectare; O imóvel descrito e confrontado na alínea "c" supra, fica avaliado na quantia de Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) o que equivale ao preço de Cr$ 2.000,00 o Hectare, para a área de terra nua, totalizando assim os três imóveis o valor de Cr$ 16.364.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros). Assim, com os acordes e os três peritos lavram e assinam o presente laudo (memorial) em três vias de igual teor. Belém (PA), 01 de agosto de 1.980. aa) Miguel Araken de Almeida - CREA 661/D - 1ª Região - Eng. Agrônomo; Hamilton de França Leite - CREA 18380/D- 4ª Região - Engº Agrônomo; José Edson Galvão de França - CREA 44.960/D - 6ª Região - Eng. Agrônomo. Terminada a leitura, o acionista, Sr. Ademar Freitas Barbosa, declarou aceitar a avaliação feita pelos peritos. Em seguida foi o Memorial posto em votação e aprovado por unanimidade de votos, tendo deixado de votar o mencionado acionista, proprietário dos imóveis avaliados. O Sr. Presidente da Mesa declarou então, incorporados ao patrimônio da Sociedade, os imóveis descritos, confrontados e avaliados no referido Memorial, pelo valor total de Cr$ 16.364.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros). Declarou ainda o Sr. Presidente que, devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada na sua integridade, a proposta da Diretoria, considerando-se, portanto, desde esta data, aumentado o Capital Social, já integralmente subscrito e realizado, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa, por que aumenta o Capital Social para Cr$ 21.364.000,00 (Vinte e Hum Milhões Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros) dividido em 2.136.400 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil e quatrocentas) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, sem que se alterasse os seus quatro parágrafos.

VIII — ABSTENÇÃO: Nas deliberações tomadas deixou de votar somente o legalmente impedido.

IX — APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém-PA, 01 de agosto de 1.980.

a) Presidente: Eduardo Hirokazu Hanazaki.

a) SECRETÁRIO: Jaime Cândido Rodrigues

aa) BARDELLA S/A - Indústrias Mecânicas; CONFAB Industrial S/A; ENGEP - Engenharia e Consultoria Ltda.; Adelaide Junqueira Barbosa, Ademar Freitas Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki, Fernando Esteves e Jaime Cândido Rodrigues.

Declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Belém (PA), 01 de agosto de 1.980
JAIME CÂNDIDO RODRIGUES
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão daSegunda Turma, reunida em 14 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1058-80, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 14 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

Terra Rica Comercial e Agrícola S/A

C.G.C. n. 04.760.153/0001 - 98
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EM 01.08.80.

Subscrição de 1.636.400 (hum milhão seiscentas e trinta e seis mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, e no montante de Cr$-16.364.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), sendo sua integralização, efetuada através de incorporação de 03 (três) Glebas Rurais, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 1980.

Subscritor	N. de Ações	Valor - Cr$-
Ademar Freitas Barbosa	1.636.400	16.364.000,00
Total	1.636.400	16.364.000,00

Belém (PA), 01 de agosto de 1980
JAIME CÂNDIDO RODRIGUES
Conselheiro Secretário
CIC. n. 187.893.318-34
ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente
CIC. n. 292.985.048 - 53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1058-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 14 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará em exercício

(Ext. Reg. n. 5042 - Dia 19.08.80)

A Vallinoto, Comércio S/A

C.G.C. 04.800.769/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na Sede Social à Av. Getúlio Vargas, nº 381, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Alenquer-PA, 18 de agosto de 1980.

aa) UMBERTO VALLINOTO
Diret. Pres.
OLINDA VALLINOTO
Diret. Gerente

(T. nº 7577 — Reg. nº 5036 — Dias: 19, 20 e 21/08/80)

Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem-PA (A.S.D.E.R.-PA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (ASDER-PA), convoca os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 23 do corrente mês, em sua sede campestre situada na Rodovia do Coqueiro, com a finalidade de tratar de assunto relacionado com o art. 8º, parágrafo único e suas alíneas A, B, C, D, e E, com o início previsto para as 9:00 horas, em primeira convocação.

Presidência do Conselho Fiscal da ASDER-PA, em 13 de agosto de 1980.

PEDRO BUNA LIMA
Presidente do Conselho Fiscal

(T. nº 7581. Reg. nº 5057. Dia: 19.08.80)

Tubos Plásticos da Amazônia S/A Tuplama

C.G.C.(MF) Nº 04.934.220/0001-43
INSC. ESTADUAL Nº 15.005.956/6

CAPITAL INTEGRALIZADO .....Cr$ 13.943.976,00
CAPITAL AUTORIZADO .....Cr$ 18.000.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sede social de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, reuniram-se os acionistas desta empresa, representando mais de dois terços do Capital Social, sob a presidência do Sr. JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO e tendo como secretário o Sr. RAMIRO JAYME BENTES, o qual, a pedido do Sr. Presidente leu o Edital de Convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 20, 23 e 24.06.80 e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 21, 22 e 24.06.80, nos seguintes termos: Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas desta empresa, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30.06.80, às 9:00 horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316 - Km-2,5, município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: 1) Reratificação da Ata da A.G.O. de 28.02.80, no tocante a distribuição de classe de ações, do Capital Autorizado, ainda não subscrito. 2) — Outros assuntos de interesse social. Ananindeua (Pa.), 17 de junho de 1980. JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO. Presidente do Conselho de Administração. Após a leitura do referido edital, pôs-se em apreciação a propositura do Conselho de Administração, qual seja a modificação da distribuição de classes de ações ainda não subscritas, que antes da realização da A.G.O. de 28.02.80 era composta da seguinte maneira: CAPITAL AUTORIZADO: Ações Ordinárias — 8.000.000, Ações Peferenciais Classe "B" — 6.000.000, Ações Preferenciais Classe "C" — 4.000.000. CAPITAL SUBSCRITO: Ações Ordinárias — 4.942.320: Ações Preferenciais Classe "B" — 4.428.364 e Ações Preferenciais Classe "C" — 35.946 CAPITAL A SUBSCREVER: Ações Ordinárias — 3.057.680, Ações Preferenciais Classe "B" — 1.571.636 e Ações Preferenciais Classe "C" — 3.964.054 e que após o aumento do capital realizado na A.G.O. de 28.02.80, passou a ter a seguinte distribuição: CAPITAL AUTORIZADO: Ações Ordinárias — 8.500.000, Ações Preferenciais Classe "B" — 8.500.000 Ações Preferenciais Classe "C" — 1.000.000 CAPITAL SUBSCRITO: Ações Ordinárias — 7.411.403, Ações Preferenciais Classe "B" 6.586.710, Ações Preferenciais Classe "C" — 53.904. CAPITAL A SUBSCREVER: Ações Ordinárias — 1.088.597, Ações Preferenciais Classe "B", 1.913.290, Ações Preferenciais Classe "C" — 946.096. Discutida e votada a proposta do Conselho de Administração, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando re-ratificados todos os atos praticados na A.G.O. de 28.02.80, no que se refere a distribuição de ações. Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua(Pa.), 30 de junho de 1980.

RAMIRO JAYME BENTES
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1053-80, a 1ª via da presente Ata de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA.

Belém, 12 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

(T. nº 7576. Reg. nº 5051. Dia: 19.08.80)

Ingá Agropecuária S/A

C.G.C. do M.F. n. 05.426.853/0001 - 03
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
815/68
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PA

CAPITAL SOCIAL.....Cr$-22.000.000,00
CAPITAL SOCIAL
SUBSCRITO.....Cr$-21.343.537,00
CAPITAL SOCIAL
INTEGRALIZADO.....Cr$-18.082.051,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1.980, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se em sua sede social, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a totalidade dos acionistas portadores de ações com direito a voto conforme verifica-se pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da INGÁ AGROPECUÁRIA S/A., devidamente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 27, 28 e 29 de março de 1980, onde também foram divulgados os avisos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404/76, e que se acham sobre a mesa. Instalada a Assembléia pelo Sr. JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO, Diretor - Presidente da Sociedade, foi o mesmo indicado por aclamação para presidí-la, após o que, convidou a mim, PEDRO RIBEIRO CELIDÔNIO GOMES DOS REIS, para secretariá-lo, no que acedi. Por determinação do Sr. PRESIDENTE, foi então lida por mim, SECRETÁRIO, a ORDEM DO DIA constante dos mencionados Avisos de Convocação. Em seguida o Sr. PRESIDENTE, declarou que estavam sobre a mesa, o Relatório da Administração, no qual constam o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras, bem como as notas explicativas, documentos estes que vêm acompanhados do Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25 de abril de 1980. Após a leitura, foram os mesmos postos em discussão a votação, tendo sido aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, observadas as abstenções legais. Passando-se aos itens "b" e "c" do Edital de Convocação que diz respeito à eleição dos Membros da Administração e do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários, disse o Sr. PRESIDENTE que esta Assembléia tinha que se manifestar a respeito, pelo que solicita usarem deste direito conforme lhes faculta a Lei. Fez uso da palavra a Sra. ALCINA RIBEIRO CELIDÔNIO, para propor a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração. Colocada em votação a proposta da acionista, Sra. ALCINA RIBEIRO CELIDÔNIO, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, ficando assim constituído o Conselho de Administração, que terá prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1.982: Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto; Conselheiros: Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis e João Carlos Celidônio Gomes dos Reis. Continuando, a Sra. Alcina Ribeiro Celidônio, propôs a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal Efetivos e a eleição dos novos Suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Sérgio Assumpção de Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção e Mário Mello Júnior, uma vez que todos atendem às exigências legais. Colocada em votação, a proposta foi unanimemente aprovada, tendo sido reeleitos os seguintes Conselheiros Fiscais Efetivos: Srs. Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini e Paulo Edmur Vieira Pimentel; e eleitos para Suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Sérgio Assumpção de Toledo Piza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n. 1.053.560, titular do CIC (CPF) n. 013.038.058-64, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Conselheiro Brotero, n. 1.127, 10º andar, apto. 101; Ronaldo Avellar Assumpção, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG. n. 2.301.985, titular do CIC (CPF) n. 033.877.558/72, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Alameda Sarutaia, n. 381, apto. 22; e, Mário Mello Júnior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG. n. 3.523.029, titular do CIC (CPF) n. 226.447.688/53, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Avenida Brasil, n. 676. Foram fixados os honorários para a administração, cuja verba anual é de Cr$-540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), ficando a critério dos Senhores Administradores a sua distribuição. Para o Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo, fixou-se os honorários de acordo com o que dispõe o Artigo 162 § 3º da Lei 6.404/76. Em seguida, entrou em discussão o ítem "d" do Edital de Convocação, que diz respeito à aprovação da correção monetária do capital realizado, em atendimento às disposições constantes nos artigos 132, Inciso IV e 167 da Lei 6.404/76, cujo resultado importa em Cr$-7.182.864,58 (sete milhões cento e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cincoenta e oito centavos), conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1979. Foi proposta, a EXCLUSÃO de Cr$-1,58 (hum cruzeiro e cincoenta e oito centavos) conforme faculta a Lei, passando o saldo a ser incorporado ao Capital Social de Cr$-7.182.863,00 (sete milhões cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros) com a emissão de novas ações nominativas, das mesmas classes das já possuídas pelos investidores, e assim discriminadas:

Ações Ordinárias Classe "A"	2.000.803	Cr$-2.000.803,00
Ações Ordinárias Classe "B"	16.091	Cr$- 16.091,00
Ações Preferenciais Classe "A"	1.961.237	Cr$-1.961.237,00
Ações Preferenciais Classe "B"	3.204.732	Cr$-3.204.732,00
Total da Correção do Capital	7.182.863	Cr$-7.182.863,00

Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos. Novamente com a palavra o Sr. PRESIDENTE, informou da necessidade em ser convocada nova Assembléia Geral Extraordinária, para que seja reformulado parcialmente os Estatutos Sociais, Artigo 5º (Do Capital Social e das Ações), dando-se condições futuras em emitir e integralizar o resultado da correção monetária ao capital realizado, dentro dos novos limites do Capital Autorizado Propomos pois, que permaneça como Reserva de Capital o valor resultante da correção monetária do Capital realizado, até posterior deliberação. Agradeceu o Sr. PRESIDENTE o comparecimento de todos, ocasião em que foram ratificadas e aprovadas em todos os seus ítens as propostas constantes desta Assembléia. Suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ATA em livro próprio desta Sociedade. Reaberta a sessão, foi a ATA lida, aprovada e assinada por todos os presentes. PRESIDENTE: Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto; SECRETÁRIO: Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis; Acionistas: Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Espólio de Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, João Carlos Celidônio Gomes dos Reis, Maria Alcina Celidônio, Maria Lígia Celidônio, Maria de Lourdes Celidônio, Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis, Alcina Ribeiro Celidônio, Espólio de Oscar de Barros Pereira e Luiz Fernando Zerbini.

Declaramos que, a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Assembléias Gerais Ordinárias.

Conceição do Araguaia (PA), 30 de abril de 1980.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 955-80, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S. A..

Belém, 16 de julho de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado Pará

(T. n. 7381 - Reg. n. 5056 - Dia 19.08.80)

Ingá Agropecuária S/A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1.980, às 14:00 horas, na sede social, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da INGÁ AGROPECUÁRIA S/A., regularmente convocados, os quais após elegerem o Sr. Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, para PRESIDENTE da Mesa, e a mim, Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis, para SECRETÁRIO da Mesa, deliberaram eleger para a Diretoria da sociedade, em sua composição, as seguintes pessoas, com prazo de mandato até 30 de abril de 1.983; para Diretor - Presidente: Sr. Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel dos Santos n. 635, titular do CIC (CPF) n. 107.980.728/20 e carteira de identidade, RG. n. 1.628.235; para Diretora: Sra. Alcina Ribeiro Celidônio, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, n. 928, portadora da Carteira de Identidade R. G. n. 929.584, e do CIC (CPF) n. 008.456.988/34.

Para constar, lavrou-se a presente ATA que deverá ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, na forma da lei.

Conceição do Araguaia (PA), 30 de abril de 1980.

PEDRO RIBEIRO CELIDÔNIO GOMES DOS REIS
Conselheiro
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida, em 16.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 953-80, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 16 de julho de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7381 - Reg. n. 5055 - Dia 19.08.80)

Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A.

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA EMPRESA SOARES DE CARVALHO, SABÕES E OLEOS S/A, REALIZADA EM 30/06/1980.

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, os acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A. De conformidade com as assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas constatou-se a maioria absoluta do capital votante da empresa. De acordo com o Art. 34 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Orlando Torres Abelém, que convidou a mim Carlos Paraguassú Frazão Filho, para secretário. Declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que se encontrava. na sala o Sr. Dr. Nivaldo Guedes de Souza, advogado, representando o Banco do Brasil S/A., acionista desta empresa portador de ações preferenciais nominativas de classe "B", o qual poderia se manifestar sobre as materias objeto desta Assembléia de acordo com o Art. 125, § Único da Lei nº 6.404/76, ressaltando ser a sua presença, motivo de satisfação. Após solicitou fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 19, 20 e 23 de junho de 1980, cujo teor é o seguinte: "SOARES DE CARVALHO, SABÕES E OLEOS S/A. CGC - 04.898.458/0001-60 - Belém-Pará, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Na forma do Art. 131 da Lei nº 6.404/76 e do Art. 33 dos Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de junho corrente, as dez (10:00) horas em sua sede social, na Avenida Senador Lemos 309/321, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, dos Pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Balanço Patrimonial de 1979 e respectivas demonstrações; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação de honorários dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1980/81; d) O que ocorrer. Outrossim, comunicam ainda aos acionistas que se encontram à sua disposição, em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém (Pa), 17 de junho de 1980. ass) Orlando Torres Abelem. Presidente do Conselho de Administração. CPF. 000616202-97." Finda a leitura do Edital acima transcrito, o Sr. presidente informou aos presentes que a Assembléia deveria se manifestar inicialmente, sobre os documentos e peças contábeis que compõem o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria e os Pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1979 e já publicados no Diário Oficial do Estado, edições do dia 20.06.1980. Pediu ainda aos presentes que examinassem referidos documentos que seriam aprovados nesta Assembléia. Procedido o exame e discutidos os documentos acima referidos foram aprovados por unanimidade. A seguir foram escolhidos pela Assembléia os administradores para o período de 1980/83 e os membros do Conselho Fiscal para o período de 1980/81. Procedida a eleição, foram reeleitos para o Conselho de Administração os seguintes membros: Orlando Torres Abelém, CIC - 000.616.202-97; José Santino Clemente, CIC - 003.614.102-04 o Dr. Eduardo Silva Tavares Cardoso, CIC - 003.614.102-04, que tomarão posse nesta data, conforme Termo de Posse lavrada em livro próprio. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os seguintes: Antonio Lins Pereira, CIC - 001.329.262-53 e Antonia Eliana Pinto, CIC - 038.496.192-49, e eleita a Dra. Marilia Rosa Carvalho Abreu, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. sob o nº M-156, CIC - 000.396.162-15, Carteira de Identidade 971.550-SEGUP-Pa., domiciliada e residente nesta cidade, todos como membros efetivos. Para suplentes do Conselho Fiscal, foram reeleitos os atuais a saber: Leila Luzia Sales Souto, CIC-024.038.622-15, Maria Monteiro de Souza e Hélio Carlos da Costa, CIC - 038.201.222-49. Em prosseguimento a Assembléia fixou os honorários dos administradores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1980/81, nas seguintes bases: para o Conselho de Administração Cr$-3.000,00 mensais para cada membro; para os Diretores, Cr$-15.000,00 mensais para o Diretor-Presidente e Cr$-12.000,00 mensais para os demais diretores. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, honorários na base de um décimo (1/10) da remuneração dos Diretores em média, vigorando também até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de Atas de Reuniões da Assembléia Geral desta empresa. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes, tirando-se deste documento quatro (04) cópias datilografadas de igual teor e forma, para efeito de arquivamento. Assinado: Orlando Torres Abelem, José Santino Clemente, Raphael Moises Abensur, Carlos Paraguassú Frazão Filho.

A presente Ata é cópia fiel da que se encontra registrada no "Livro de Atas de Reuniões da Assembléia Geral desta empresa, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado.

Belém, 30 de junho de 1980.

ORLANDO TORRES ABELÉM
Diretor Presidente
CIC - 000.616.202-97

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 11 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1025-80, a 1ª via da presente Ata de Soares de Carvalho, Sabões Oleos S/A.

Belém, 05 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA
(T. nº 7583. Reg. nº 5052 - Dia: 19.08.80)

Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A.

CGC - 04.898.458/0001-60

ATA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SOARES DE CARVALHO, SABÕES E OLEOS S/A, REALIZADA EM 30/06/1980.

Aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980), reuniram-se na sede social da empresa, às 11:30 horas, os membros do Conselho de Administração recem eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada neste mesmo dia, os quais, após tomarem posse de seus cargos conforme Termo de Posse lavrado em livro próprio, decidiram em cumprimento ao que dispõe os Arts. 17 e 18º § 1º dos Estatutos Sociais, eleger para a Presidência do Conselho o Sr. Orlando Torres Abelém, que já vinha ocupando o cargo. A seguir e conforme preceitua o Art. 19 letra b) dos referidos Estatutos, foi procedida a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, sendo reeleitos os seguintes: Para Diretor-Presidente, Orlando Torres Abelém, CIC - 000.616.202-97; para Diretor-Administrativo, Raphael Moises abensur, CIC - 004.419.022-00. Decidiu ainda o Conselho não preencher o cargo de Diretor Industrial, ficando vago para preenchimento futuro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, em cinco (5) vias de igual teor e forma, conforme consta do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, a qual vai por todos os presentes assinada: Assinado: Orlando Torres Abelém, CIC - 000.616.202-97, José Santino Clemente, CIC - 003.614.102-04 e Dr. Eduardo Silva Tavares Cardoso, CIC - 003.614.102-04.

A presente Ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração desta empresa.
Belém, 30 de junho de 1980.
ORLANDO TORRES ABELÉM
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1028-80, a 1ª via da presente Ata de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A.
Belém, 05 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA
(T. nº 7583. Reg. nº 5053 - Dia: 19.08.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Justiça Federal

Ref. Proc. n. 18.335
EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 18 do Decreto - Lei n. 512, de 21 de março de 1969, que no processo de Desapropriação Amigável de n. 18.335, movido pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) contra José Rodrigues Ferreira, foi depositada na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, a ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr$-587.346,87 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), a título de indenização dos bens situados na Rodovia BR-316 (Belém - Maceió), trecho Belém-Barro Branco, subtrecho Interseção Coqueiro, entre as estacas 18 × 10,00 a 16 × 10,00, objeto do processo de desapropriação acima referido. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria Cilda Moreira Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferí e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
2º D.R.F./DNER
Confere C/Original
Em 13 de agosto de 1980.
FÁTIMA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO
Ag. Administrativo
Procuradoria Distrital
DNER — 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5027 - Dia 19.08.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Cia. de Pesca Taiyo—DP — Cr$ 44.561,93 / Mauri Soares Pinheiro—DP — Cr$ 2.073,00 / Maria Antonieta Passos Costa—DP — Cr$ 2.500,00 / Felipe F. Ribeiro—DP — Cr$ 9.450,72 / Luiz Carlos Mendonça—DP — Cr$ 1.350,00 / José Luiz Gracindo—DP — Cr$ 10.170,00 / R. C. L. - Com., Imp. e Exp.—DP — Cr$ 32.700,00 / Importadora Comercial Bonajus Ltda.—TP — Cr$ 71.539,50 / Cláudio A. Cunha Concha—DP — Cr$ 12.622,00 / Brígido & Souza Ltda.—3—TPS -— Cr$ 12.675,00 — Cr$ 8.475,00 (2) / Ducrel Duarte - Com. e Rep. Ltda.—DP — Cr$ 16.343,10 / Nortema - Com. e Exp. de Madeiras Ltda.—NP — Cr$ 100.000,00 / Alfredo Barros—3—NPS - Cr$ 9.967,00 (3) / Mauro Henrique Vidal—2 — Cr$ 22.995,00 (2) / Hélio Moraes Silva—NP — Cr$ 11.491,53 / H. M. Silva—NP — Cr$ 11.491,53 / Antonio Sousa Mendonça—NP — Cr$ 1.916,20 / Antonio Bernardo Dias Maia—NP - Cr$ 400.000,00 / Transoil - Transportes Ltda.—NP — Cr$ 57.000,00 / Iolanda Silva Miranda—NP — Cr$ 2.552,20, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de agosto de 1980.

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentado - Substº Eventual
CPF. 008612782—91
(T. Nº 7576 — Reg. Nº 5031 — Dia 19.08.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Central Amazônica Microfilmagem Ltda, Pauhiny Martins Pinto, Antônio Sérgio Soares Noronha, Manoel Camilo da Silva, (Emitentes), José de Figueiredo, Alteredo Nascimento Garcez, (Avalistas), Imp. das Sandálias Ltda, Empec. Ltda. Emp. Paraense de Constr. Civil, Alberto do Carmo Lima Lobato, Sebastião Pereira de Oliveira Neto, Raimundo Simpliciano da Cruz Gomes, Antônio Oliveira Ferreira, Brasnorte Com. Ltda, Mário Jorge da Silva Moraes, GTM Grupo Técnico Madeireiro Ltda, Souza Araújo Irmãos Ltda, NP Costa, Madeireira Nordestina Ltda, José de Souza Medeiros, Palmeiras da Amazônia S/A - Ind. Com., Jonival Santos Mendonça, Eduardo Jorge Carvalho da Silva, Reginaldo Gomes de Andrade, Dirson Medeiros da Silva, Raimundo da Silva Furtado, Edmilson Pereira de Souza, Marluce Leite da Luz, José de Souza Saraiva, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Francred. S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Dr. Roberto Lobato da Costa, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Nacional S/A, Banco Auxiliar S/A, Viti Vinicola Cereser Ltda, Banco Mercantil do Ceará S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, Vinte e seis (26) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 145.133,24 - saldo / Cr$ 3.000,00 / 2.610,00 - saldo / 1.000,00 / 1.000,00 / 1.000,00 / 1.000,00 / Cr$ 1.000,00 / 11.545,00 - saldo / 55.000,00 / 26.265,00 / 19.890,00 / 998,00 / 1.875,00 / 13.171,50 / 31.080,00 / 2.500,00 / 28.545,00 / 2.551,00 / 899,00 / 17.160,00 / 28.124,74 / 28.124,75 / 28.179,68 / 12.825,00 / 4.780,00 / Cr$ 19.302,00 / 3.277,50 / 4.800,00 / 24.400,00 / 15.000,00 / 4.500,00 / Cr$ 7.026,00 / 21.673,00 / 16.290,00 / 21.673,00 / 16.290,00 / 6.900,00 / Cr$ 5.917,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Francred, Cruzeiro do Sul, Dr. Roberto Lobato da Costa, Finaza, Banco Real, Ind. Calç. Bras Ltda, Ananindeua Ind. e Com Mad. Ltda, Cifema, Mendonça e Pinheiro Ltda, IN Crespim Máq. Mot. Ind. Metalurg. Record Ltda, Casa dos Pneus, Maqcenter Máq. Equip. Ltda Viti Vinicola Cereser, Eletromoura, Exp. Florestal, Severino Simões Ltda. Telstar Rep. Com. Ltda. Enel Eng. S/A, Eliseu Monteiro Chaves, Irmãos Morhy Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 18 de agosto de 1980

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5038 - Dia: 19/08/80)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr$ 50,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

MICROFILMAGEM
NO BRASIL.

Cr$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I
PREÇO Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

DESBUROCRATIZAÇÃO
Cr$ 30,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO
PREÇO Cr$ 70,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA DO T. FEDERAL DE RECURSOS DE Nºs. 1 a 11
Cr$ 100,00 Cada
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII
Cr$ 150,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr$ 150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III
PREÇO Cr$ 140,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal
Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral
Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal
Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral
Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.327 Belém - Terça-feira, 19 de agosto de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6330
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Adv. Edinéa Oliveira Tavares
Paciente: Adolfo W. Domingues Tunas
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA — Sendo ainda extemporânea a Representação Criminal, concede-se a ordem de habeas-corpus para sobrestar a instauração do inquérito policial até decisão no Juízo Cível reconhecendo a falsidade da compra e venda do imóvel, caracterizadora do crime que se alega existir.

Vistos, etc...
Isto Posto
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Reunidas, em conceder a ordem para sobrestar o inquérito policial mandado instaurar contra o paciente, até decisão no Juízo Cível reconhecendo a falsidade, contra o voto do Des. Manoel de Christo Alves Filho que negava a ordem, não votando por impedido, o Des. Nelson Amorim.
Custas da Lei.
Belém, 04 de agosto de 1980.
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 14 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 2255)

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

PORTARIAS, ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

PORTARIAS e ATA
Da Assembléia Legislativa

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1980
4ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
1ª VARA

Proc. nº 277/80 — SUMARÍSSIMO
Adv: — Iraneide dos Santos Trindade
Ré: — Ruth Chanovski
Adv.: — Orlando Fonseca
Desp.: — Renovem-se as providências para o dia 9/9/80, às 11 horas.

Proc. nº 106/80 — DESPEJO
Aut: — José Augusto de Carvalho
Adv.: — Nathanael F. Leitão
Ré: — Raimunda Nair de Souza
Adv: — Alberto de Lima Freitas
Desp: — Aguarde-se o titular

Proc. nº 431/78 — REIVINDICATÓRIA
Aut: — Osmar Pinheiro de Souza e s/mulher
Adv: — Egydio M. Sales Filho
Ré: — Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e s/marido
Adv: — Sergio F. do Couto
Desp.: — Dê-se cumprimento ao requerido às fls. 124 dos autos e após voltem para designação da nova data para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

Proc. nº 337/80-A — EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb: — Creso Demétrio dos Santos — Eng. e Const. em Geral
Adv: — Pedro Daltro Cunha
Emb: — Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Adv: — Elias P. de Almeida
Desp.: — Diga o embargante

3ª VARA

PETIÇÃO DE: — Paulo Souza de Oliveira, por seu advogado dr. Walter Orlando N. Guimarães, requerendo o depósito do mês de julho último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Josué Pinto de Oliveira e outra.
Desp.: — Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: — Ford Financiadora S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu advogado dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo expedição de Carta Precatória a C. de Soure, na ação de Busca e Apreensão que move contra José Roberto Mendes dos Santos.
Desp: — Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: — Gerald Bauer, por seu advogado dr. Paulo Rubens X. de Sá, contestando a ação de Despejo que lhe move José Ferreira Diogo.

Desp: — Voltem conclusos.

Proc. nº 389/80 — DESPEJO

Aut: — Francisco Martins Ferreira

Adv.: — Luix Guedes Sampaio

Ré: — Raimunda V. Gusmão Jaime

Desp: — Cite-se, conforme pedido.

PETIÇÃO DE: — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Maria do Amparo Gonçalves, expondo e requerendo seja levado à praça pública o imóvel objeto da ação Executiva Hipotecária que move contra Francisca Monteiro Cavalcante.

Desp.: — Sim, como requer, arbitrando 20% sobre o valor do débito.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Irmãos Conde Ltda., por seu advogado dr. Constantino A. Guerreiro, rebatendo a contestação apresentada na ação de Execução que move contra Haroldo Weimar Cardoso Domingos.

Desp: — Junte-se aò autos Cls.

Proc. nº 593/79 — EXECUÇÃO

Ex: — Fininvest S/A — Cred. Financ. Inv.

Adv.: — Haroldo Souza Silva

Ex: — Guaracy de Jesus Castilhos Bezerra

Adv.: — Armando Cordeiro

Desp: — Defiro o pedido de fls. 20/21, devendo o sr. oficial de justiça completar às diligências ordenadas, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: — Alzira Maués da Silva, por seu advogado dra. Joseliza Corte Kauffman, dizendo que aceita a sua indicação como inventariante dos bens deixados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués.

Desp.: — J. aos autos.

Proc. nº 207/80 — EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: — Célia Conde da Silva

Adv.: — Reynaldo M. S. Couto

Emb: — Roseval Lopes de Azevedo

Adv: — Rosômiro Arrais

Desp: — À conta.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: — Ford Administração e Consórcios Ltda., por seu advogado dr. Vanilson Hesketh, requerendo a desistência da ação de Busca e Apreensão que move contra Oswaldo Peixoto Marques.

Desp.: — N. A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 16/80 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Carlos Alberto Machado Rufino
e Marina Cardoso Rufino

Adv: — Alberto Seguim Dias

Desp: — Cite-se, nos termos do pedido.

Proc. nº 328/80 — DESPEJO

Aut: — João Bezerra

Adv.: — Moacyr G. Pamplona

Ré: — Maria Melo

Adv.: — Pedro Lima (Assistente Judiciário)

Sent: — Vistos, etc. Tendo sido efetuado o pagamento, declaro extinta a presente ação. I.

PETIÇÃO DE: — Eduardo Flávio de L. Marçal, curador à lide na ação de Divórcio que Paulo da Costa Reis move contra Graciete Nunes da Conceição, dizendo que acata o pedido do requerente, nada tendo a sugerir ou solicitar.

Desp.: — N. A. Cls.

Proc. nº 266/80 — DIVÓRCIO

Req.: — Raimundo Nonato Paiva Carvalho
e Maria de Fátima dos Santos Carvalho

Adv: — João Augusto Corrêa

Sent.: — ... Ex positis, homologo o acordo de fls. 02/03 e decreto o divórcio consensual do casal postulante, na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lege. Registre-se. Promova-se a averbação do decidido à margem do assento de casamento, expedindo-se para tanto, o mandado averbatório, o conjuge mulher voltará a assinar-se como solteira.

Proc. nº 100/80 — DIVÓRCIO

Req: — José Cândido Barbosa Neto

Adv.: — Enivaldo da G. Ferreira

Req: — Izabel Moia Barbosa

Adv.: — Moacir G. Pamplona

Desp: — Nada a sanear. Designar o dia 03 de outubro, 11 h. para audiência de instrição e julgamento, cientes as partes e o M. P.

Proc. nº 292/80 — EXECUÇÃO

Ex.: — Loja Visão Comércio e Indústria Ltda.

Adv: — Claudionor Vieira

Ex: — José Maria Costa Machado

Desp: — Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Lucimar Oliveira Silva. Despacho "Nomeio Curador em substituição ao Dr. Edson Couto o Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Avelino Henrique dos Santos. Requerimento de Maria Silvia Teixeira dos Santos. Despacho "N. A. Diga o Ministério Público". Advogado dr. Wilson Souza.

1ªVara — INVENTÁRIO. Elias Uliano. Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogados drs. Edilson Dantas, Edilberto Castro Araújo e Gilvânio Moura Batista.

1ª Vara — ARROLAMENTO. José Artur Ribeiro Freire. Despacho "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado dr. Alirio Franco Daguer.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Allyrio dos Santos Tobias e Marcionila Seabra Tobias. Ofício recebido da Delegacia do Imposto de Renda, nº 508/90. Despacho "Junte-se aos autos". Advogado Dr. Henrique Antonio Crispino.

1ª Vara — INVENTÁRIO. Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Maria Ignez Almeida Messias dos Santos. Despacho "N. A. Conclusos". Advogados drs. Jorge de Nazaré Afonso, Henrique Antonio Crispino e Carlos Ferro Silva.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Adriel Cardoso Cabral. Despacho "Tendo em vista a juntada ao pedido de Alvará ao presente processo, digam os interessados sobre o petitório e após voltem conclusos". Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

Belém, 13 de agosto de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº — EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Antonio Maria Lobato Ferreira (Adv. José Fernandes Chaves)

Enbargante: Marçal Pedro Castro de Vasconcelos (Adv. Reinaldo Torres Miranda)

Despacho: R. H. Diga o embargante

2ª VARA

Processo nº 76/03/80 — EXECUÇÃO

Credora: ORMALO — Comércio Geral Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Devedor: Floriano Ferreira (Adv. Pedro Lima)

Despacho: N. A. Digam os interessados sobre a avaliação.

3ª VARA

Processo nº 97/04/80 — Execução

Credoras: Donna Anzalak e Reina Anzalack (Adv. Artemis Leite da Silva)

Devedora: Maria Vera Morete Apinagé Brandão (Adva. Maria da Glória Holanda Lima)

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 25 dos autos, letras "b" e "c", obedecidas as formalidades e cautelas legais.

3ª VARA

Processo nº 235/08/80 — EXECUÇÃO

Credora: Sotreq S.A. de Tratores e Equipamentos (Adv. Waldemar Doria de Vasconcelos)

Devedor: Edilson Manoel Marcião Neves (Adv. Ferdinando Gabriel Domingues)

Despacho: R. H. Ao Sr. Escrivão para informar o que de direito e após voltem conclusos.

3ª VARA

Processo nº 4102-80 — EXECUÇÃO

Credora — Materco — Materiais de Construção Ltda. (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves)

Devedor: Elidio Batista Moura (Adv.

Despacho: R. H. Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

5ª VARA

PROCESSO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Olga Hachem Thomé Chamié (Adv. Nathanael Farias Leitão)

Inventariada: Adelia Xerfan Hachem

Despacho: Junte o requerente certidão de óbito das falecidas.

6ª VARA

Processo nº 246/1/79 — AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Requerente: Eccal Limitada — Empresa de Construção Civil (Adv. Ernani Augusto A. Berbary)

Requeridos: Milton Prado de Souza e sua mulher Deuzina Holanda de Souza (Adv. Egidio Machado Sales Filho)

Despacho: O processo foi devolvido da Contadora, em data de 06 de agosto, sem que tivesse sido devidamente preparado pela parte interessada.

6ª VARA

Processo nº 453/03/79 — ARROLAMENTO

Inventariante: Adelino Loureiro (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Inventariada: Maria do Rosário Martins Lourenço

Despacho: Junte-se aos autos

6ª VARA

Processo nº 91/01/78 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Alice Engelhard Martins e outros (Adv. Ronaldo Barata)

Requerida: Maria das Dores Silva de Oliveira (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Sentença: "... Assim, concluo: Julgo procedente a presente ação e condeno a ré Maria das Dores Silva de Oliveira a restituir aos autores Alice Engelhard Martins, assistida de seu marido Saint Clair Leôncio Martins; Sedwyla Elza Engelhard Norta, assistida de seu marido Beranger Lopes Norat; Mathilde Emilia Coates, assistda de seu marido Fred Everett Coates Junior e Rodolfo Fernando Engelhard o trecho do terreno descrito na inicial por si indevidamente esbulhado, nos termos do pedido inicial, expedindo-se o competente mandado, devendo os autores indenizarem à ré as benfeitorias existentes no terreno, cujo valor deverá ser apurado por arbitramento em liquidação de sentença. Condeno, ainda, a ré, ao pagamento das custas e honorários do advogado dos autores, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. — Belém, 12 de agosto de 1980. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

7ª VARA

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Trol S/A — Indústria e Comércio (Adv. Rosomiro Arrais)

Devedora: J. Pelegrini (Adv.

Despacho: A Conta.

8ª VARA

Processo nº 298/10/80 — EXECUÇÃO

Credor: Banco da Amazônia S/A (BASA) (Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos)

Devedora: Transart — Transportes Navegação e Comércio Ltda. (Adv.

Despacho: N. A. Publique-se edital pelo prazo de vinte dias

9ª VARA

Processo nº 33103/80 — DESPEJO

Requerente: Daniel Queima Coelho de Souza (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerido: Edmar Santana Oliveira (Adv.

Sentença: "... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel aptº nº 508 — Edifício Lobrás — Rua. J. Alfredo, 70 ocupado pelo réu Edmar Santana Oliveira, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. — Belém, 12 de agosto de 1980. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9ª VARA

Processo nº 252/01/80 — PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Carlos Alberto Melo de Oliveira (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: Chamo o processo a ordem e determino que a exceção de incompetência de fls. 15 seja autuada em apenso. — Feito o que, processe-se a exceção, ouvindo-se o excepto.

9ª VARA

Processo nº 382/[illegible]/80 — EXECUÇÃO

Credora: A Phililândia Ltda. (Adv. João Bosco de Carvalho)

Devedora: Eletrobel Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv.

Despacho: Junte-se comprovante do recebimento das mercadorias.

9ª VARA

Processo nº 328-01-80 — AÇÃO REVISIONAL DE ARBITRAMENTO JUDICIAL

Requerente: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo (Adv. Evangelina Alencar Farah)

Requerido: Manoel Azevedo Martins (Adv. Antonio Freitas Leite)

Despacho: Diga a autora sobre a preliminar, arguida na contestação.

10ª VARA

Processo nº 163/11/1980 — EXECUÇÃO

Credora: Mesbla S/A (Adv. Loris Vilas-Boas)

Devedora: Maria de Nazaré Andrade Shinkai (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)

Despacho: Rec. h. — Baixem os autos à conta, juros de mora a partir do protesto e demais cominações às fls. 28-V.

Despacho: N. A. de acordo com o Regimento de Custas.

10ª VARA

Processo nº 324/07/80 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR — Crédito Imobiliário, S/A (Adv. Milton Nobre)

Executados: Warren Johnson Rhone e sua mulher Lilia de Araújo Rhone (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)

Despacho: N. A. Diga a parte contrária.

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1980

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Ananias de Souza Leite, na Ação de Demarcação e Divisão que move contra herdeiros de Francisco da Silva, falando no processo. (Adv: Luiz Octávio Bandeira Gomes. Obs: Requerimento do Instituto de Terras do Pará, falando sobre o despacho de fls. 60.

OBS: Recebido em cartório em 12/08/80.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Rose Blanche de Freitas Corrêa, na Ação de Despejo que move contra Leda Guimarães Galvão, dizendo que a ré abandonou o imóvel, requerendo a emissão de posse (Adv: José Acreano Brasil).

OBS: Recebido em cartório em 12/08/80.

JUÍZO DA 8ª VARA – ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Maria Francisca de O. Rezende (Adv: Francisco N. Salgado)

Requerido: Roberto Pantoja Rezende (Adv: José Maria Consolação)

DESPACHO: Diga o MP

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Maria dos Anjos dos S. Fernandes (Adv: Augusto C. e Silva)

Requerido: José Mendes da Rocha (Adv: Adalberto A. de Souza)

DESPACHO: Em provas.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Hirma Viana Dias (Adv: Miguel Brasil Cunha)

Requerido: Otávio Vieira Lopes

DESPACHO: Cite-se.

DIVÓRCIO

Requerente: Firmino do E. Santo Mello (Adv: José Fernandes Chaves)

Requerido: Amália Rustirol do e. Santo Mello

DESPACHO: Dou-me por incompetente para processar e julgar o feito. Remetam-se os autos ao Juízo deprecante.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Carlos Alberto F. de Lima (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)

Requerido: Importadora Oplima Ltda. (Adv: Vasco Borborema)

DESPACHO: Fale o autor.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Costa de Jesus (Adva: Maria do Carmo Costa)

Requerido: Rosa Lobato de Jesus (Adv: Francisco C. Miléo)

DESPACHO: Designo o dia 15 de outubro às 10:00 horas para a audiência de instrução. Intime-se.

JUÍZO DA 8ª VARA – DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Nonato F. Marques Carvalho (Adv: Darcy L. Ramos)

Requerido: Mercês Failache M. de Carvalho (Adv: Antônio J. Abelém)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 16 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Laudelina Maria Campos Silva (Adv: Raphael C.L. Filho)

Requerido: Valdir Ferreira Costa Silva (Adv: Juari C. Palmeira)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 22 de outubro, às 11:00 horas. Intimem-se.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Anna Maria Coimbra Storino, inventariante de Raul Cardoso da Cunha Coimbra, requerendo expedição de alvará, para recebimento de Cr$ 2.891,00. (Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau).

OBS: Recebido em cartório em 13/08/80.

Requerimento de Walter Soares de Oliveira e Carlos Alberto Barbosa Marques, autor e réu na Ação de Consignação em pagamento, fazendo acordo nos autos (Adv: Raimundo Renato Maués e Ademar Kato).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

REVISIONAL DE ARBITRAMENTO JUDICIAL

Requerente: Ass. Pia do Pão de S. Antônio (Adv: Nathanael F. Leitão)

Requerido: Adir Costa (Adv: Freitas Leite)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Antônio Filho (Adv: Alberto de Lima Freitas)

Requerido: Rosa Dias da Silva (Adv: Luiz C. Tavares Bibas)

DESPACHO: Sim no BEP

INVENTÁRIO

Requerente: Marta Hachen Franco (Adv: Carlos Hachen Chaves)

Requerido: José Carrapatoso Franco

DESPACHO: Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares e após digam os interessados.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1980

1ª VARA

Processo nº 197

EXECUÇÃO

Req: Distribuidora de Papel do norte Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Reqd: Belém Ind. & Cia. Ltda.

DESP: A avaliação.

Processo nº 233

DESPEJO

Req: Loris Vilas Boas

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: Jorge Santiago

Adv: Alulsio Meira

DESP: A conta

Processo nº 337

EXECUÇÃO

Req: Enisa – Ind. Serviços e Administração Ltda.

Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro

Reqd: H. Amorim Miranda

Adv: Alberico Pimentel Filho

DESP: Sobre o oferecimento de bem diga a autora.

2ª VARA

Processo nº 433

VISTORIA

Req: Álvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro

Adv: Guilherme Rocha Salame

Reqd: Elza Bastos Rendeiro

Adv: José Acreano Brasil

DESP: R.H. Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Processo nº 25

DESPEJO

Req: Manoel Rodrigues Filho

Adv: Moura Barroso

Reqd: Orlando Mendes dos Santos

Adv: Humberto Lima

DESP: Defiro o pedido de fls. em virtude da questão ser matéria unicamente de direito. Ao contador do Juízo para preparo e após voltem-me conclusos para julgamento antecipado da lide. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 325

EXECUÇÃO

Req: Barbosa Sá Silva Representações

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: João Teixeira

Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro

DESP: Digam as partes sobre a conta de fls. Após, conclusos.

Processo nº 206

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req: Luiz Mendes da Costa

Adv: Simão Salim

Reqd: Armando Souza Teixeira

DESP: Ao contador do Juízo

Processo nº

DESPEJO

Req: Hamilton Rodrigues Franco

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Reqd: José Raimundo A. Pampolha

Adv: Donato Cardoso

DESP: Diga o autor sobre a contestação de fls.

5ª VARA

Processo nº

IMPUGNAÇÃO

Autor: José Raimundo A. Pampolha

Adv: Donato Cardoso

Réu: Hamilton Rodrigues Franco

Adv: Augusto Roberto K. de Araújo

DESP: Diga a parte contrária.

6ª VARA

Processo nº 231

AÇÃO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL

Req: Ronaldo Vianna de Figueiredo

Adv: José Maria Paes Lourinho

Reqd: Estado do Pará, na pessoa do Sr. Governador.

Adv: Artemis Leite da Silva

DESP: Diga a parte contrária.

7ª VARA

Processo nº 10.639

DESQUITE

Autor: Pedro Rocha da Silva

Adv: Roberto Simões

Reqd: Alzira Pereira da Silva

Adv: Édson Couto

DESP: Prossiga-se na instrução e julgamento no dia 16 de setembro, às 10:00 horas.

Processo nº 196

SUMARÍSSIMA

Req: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Reqd: Organização Técnica de Vendas

DESP: Contados, preparados e conclusos.

9ª VARA

Processo nº 262

DIVÓRCIO

Req: Pedro Cordeiro

Adv: Isomar Ferreira de Sousa

Reqd: Maria Montilha Coca
DESP: Nomeio curador a lide o Dr. Eduardo Flávio Marçal, a quem deverá ser dada vista dos autos.
Processo nº 345
DEPÓSITO
Req: Jean Achille e Marie Savidan
Adv: João Maroja
Req: Rogério Mendonça Terras
Adv: Antônio Z. Lindoso
DESP: Proceda-se à caução requerida na inicial com as cautelas de lei.
Processo nº 139
REIVINDICATÓRIA DE DIREITO RURAL
Req: H[illegible] Carvalho
Adva: Maria Lúcia Patriarca
Reqd: Carmen Chermont R. Farias
Adv: Ruy Villar Sampaio
DESP: A conta.
Processo nº 325
AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: Empresa Rural Norrial S/A
Adv: Flávio Maroja
Reqd: José Uchôa de Moura
Adv.: Dr. Frederico C. de Sousa
DESP: Diga a autora.
Processo nº
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Raimundo Pires dos Santos
Adv: Ademar Kato
Reqd: Ilma da Cunha Santos
DESP: Diga a autora.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 13.08.80

INVENTÁRIO – SEGUNDA VARA
Inventariante: Maria Lobato Monteiro (Adv: Alyrio Barbosa)
Inventariado: Bens de Antônio Lobato e Maria Lobato.
DESPACHO: Tendo em vista o parecer de fls. 35V dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 34 dos autos expedindo-se o alvará, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação. Em 13.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
EXECUÇÃO – TERCEIRA VARA
Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Benedito Coelho de Souza).
Réu: Civema – Comércio e Importações de Veículos e Máquinas (Adv: Aurélio do Carmo)
DESPACHO: Homologo a presente, desistência, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Em 12.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
DESPEJO
Autor: Fortunato Lancry (Adv: José Lancry)
Réu: Luzileno Brasil (Adva: Ester Neves)
DESPACHO: Voltem conclusos. Em 13.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
EXECUÇÃO
Autor: Socilar – Crédito Imobiliário S/A (Adv: Milton Nobre)
Réus: Alberto da Silva e Lucila da Silva.
DESPACHO: Diga os interessados sobre a conta, em seguida publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de dez dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Em 13.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.
ORDINÁRIA – QUARTA VARA
Autor: Rubertex Comércio e Indústria S/A (Adv: Rosomiro Arrais)
Réu: Dyr Góes Rodrigues (Adv.: Mário Chermont).
DESPACHO: Conclusos. Em, 13.08.80. a) Maria Brabo de Souza.
EXECUÇÃO – QUINTA VARA
Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva: Solange Morais)
Réu.: Hélio Rodrigues Titan.
SENTENÇA: Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII, do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P.R.I. Em 06.06.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
EXECUÇÃO – SEXTA VARA
Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv: Cláudio de Souza)
Réu: Cornélio Cézar Kemp Marcondes
DESPACHO: Como requer. Em 13.08.80. a) Maria Lúcia dos Santos.
DESPEJO
Autor: Antônio Assmar (Adv: Ophir Coutinho)
Réu: Previsão e Vendas Ltda. (Adv: Carlos Noura)
DESPACHO: Sim. Em 12.08.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Espólio de Raimundo Souza Coelho, Maria dos Santos Coelho, rep. por Pedro dos Santos Coelho (Adv: Flávio Maroja).
Réu: Vicente Félix Melo (Adv: Juramir de Oliveira)
DESPACHO: Conclucos. Em 13.08.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
ARROLAMENTO – SÉTIMA VARA
Inventariante: Ruth Gutteres do Nascimento (Adv: Aurélio do Carmo)
Inventariado: Bens de Jesus do Nascimento
DESPACHO: Digam os interessados, prosseguindo-se no feito, conforme despacho de fls. 9. Em 11.08.80. a) Italzira Rodrigues.
SEPARAÇÃO JUDICIAL – OITAVA VARA
Autor: Maria Lopes de Souza (Adva: Elisatã de Souza Machado).
Réu: Jurandir Lopes de Souza
DESPACHO: À conciliação, para a qual designo o dia 28 de agosto, às 11:30 horas. Intime-se. Em 12.08.80. a) Climenie Pontes.
DIVÓRCIO – NONA VARA
Autor: Raimundo da Costa (Adv: José Nascimento)
Ré: Raimunda Rodrigues da Costa (Adva: Joselisa Kauffman)
DESPACHO: Diga o M.P. Em 12.08.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
DESPEJO
Autora: Maria Dias (Adv: Moura Palha)
Réu: Haroldo Franco (Adv: Aylton Pinheiro)
DESPACHO: Conclusos. Em 07.08.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
DESPEJO – DÉCIMA VARA
Autor: Aziz Mutran Neto (Adv: Flávio Maroja)
Réu: Ivan C. Moura Comércio de Veículos, Peças e Acessórios (Antônio Leite)
DESPACHO: Expeça-se mandado de despejo. Em 13.08.80. a) Isabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 13 de agosto de 1980

AÇÃO: Execução – 1ª Vara – Nº 378/80
Autor: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv: Dr. Waldemir Teixeira)
Réu: Manoel de Aguiar Portela (Adv: Nauto Justiniano)
DESPACHO: N.A. Fixo em 10% os honorários advocatícios. À conta.
AÇÃO: Divórcio – 8ª Vara – Nº 240/80
Autor: Demonstenes de Azevedo Ramos Cruz (Adv: Dr. Raimundo Puget)
Ré: Francisca de Siqueira Coutinho da Cruz (Adv: Dr. João Zoghbi Barata)
DESPACHO: Vistos, etc. Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, inclusive o depoimento das partes. Designo o dia 21 de outubro, às 11 horas, para a instrução. Intime-se.
AÇÃO: Execução – 10ª Vara – Nº 122/80
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Benedito Barbosa Martins)
Ré: Izabel de Figueiredo Martins
DESPACHO: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.
AÇÃO: Execução – 10ª Vara – Nº 298/80
Autor: Auto-Belém Ltda. (Adv: Dr. José Lusquinhos).
Réu: Raimundo Getúlio Azevedo dos Santos.
DESPACHO: Nao tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da autora. Prossiga-se na execução.

AÇÃO: Ordinária – 10ª Vara – Nº 651/75
Autor: Ferragens Fonseca S/A (Adv: Dr. Deusdedith Brasil)
Réus: Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv: Dr. Luiz Paschoal Alcântara Júnior).
DESPACHO: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 13.08.80

1ª VARA
DESPEJO
Aut: José Olintho Contente Filho
Adv: Simão Salim
Ré: Maria Albertina de Andrade Parijós
DESP: Para audiência designo o dia 10.09.80, às 11 horas. Belém, 04.08.80. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA
AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Aut: Maria Cerejo dos Santos
Adv: Guedes Sampaio
Réu: Elias Barbosa da Silva
DESP: Saneado o presente processo, designo o dia de 1980, às horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 12.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

2ª VARA
A. ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut: Paulo Costa Machado de Souza
Adv: C.A.F. e Silva
Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A
DESP: Deposite-se o valor correspondente aos honorários profissionais ao perito, na Agência do BEP-TJE, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 12.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA
ARROLAMENTO
Aut: José Augusto Corrêa Lobato
Adv: Alírio Franco Daguer
Ré: Felismina de Castro Corrêa
DESP: Dê-se cumprimento ao artigo 1.022, do Código de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 12.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA
EXECUÇÃO
Aut.: Cobrás – Tratores, Máquinas e Equipamentos
Adv: Paulo Rola
Réu: A. de Melo Furtado.
DESP: Renovem-se as diligências, designando-se o dia 28.08.80, às 10 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se os interessados. Em 13.08.80. (a) Maria Nazaré Brabo.

5ª VARA
USUCAPIÃO
Aut: Terezinha de Jesus da Silva Libonati
Adv: Moysés Amazonas Pontes
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 09.10.80, às 10:30 horas. Intime-se os interessados, inclusive a Codem. Em 13.08.80, (a) Mª N. Brabo.

6ª VARA
INVENTÁRIO
Aut: José de Souza Fialho
Adv: Antônio Vilar Pantoja
Réu: Antônio Fialho Marinho
DESP: Preste à requerente o respectivo compromisso, bem como, as declarações preliminares, com as cautelas legais. Em 17.07.80. (a) Cecília.

7ª VARA
RESSARCIMENTO DE DANOS SUMARÍSSIMO
Aut: Sebastião Gomes da Costa
Adv: J. Humberto Lima
Réu: Viação Guajará Ltda.
DESP: Cite-se a requerida, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 17 de setembro, às 10 horas com as cautelas legais. Belém, 07.08.80. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA
EXECUÇÃO
Aut: Hotama – Hotéis Turismo da Amazônia S:A.
Adv: Adelino Simão
Réu: Ficom – Consultora Financeira e Organização
DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 26v. Em 11.08.80. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA
CARTA PRECATÓRIA
Aut: Juízo de Direito da Comarca de Santa Catarina
Réu: Juízo de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém do Pará.
DESP: Contados e preparados, devolva-se ao Juízo deprecante. Em, 11.08.80. (a) Italzira Rodrigues.

7ª VARA
DESPEJO
Aut: Carmen Rodrigues Passos
Adv: S. Salim
Réu: Paulo Jorge Dias Garcez
DESP: Defiro os pedidos de fls. 12 e 15 ao contador para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 25 do corrente, às 11 horas, para purgação da mora. Em 12.08.80. (a) Italzira Rodrigues.

7ª VARA
DESPEJO
Aut: José Fernandes Martins
Adva: Vera Couto
Réu: José Conceição Corrêa
DESP: Contados, preparados, conclusos. Em 11.08.80. (a) Italzira Rodrigues.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 14.08.80.

(Ext. Reg. nº 5026)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 146/80

EXPEDIENTE DO DIA 06.08.80
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 156/80-DPF2/Santarém do Dr. Carlos David Castro de Souza - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 74/80 (encaminha)
Despacho: Rec. hoje. N.A. Ao representante do M.P.F., para os fins devidos. Belém, Pa, em 06.8.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

OF. nº 077-GP/80 do Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Assunto: Instrumento de procuração (encaminha)
Despacho: Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Assunto: Apresenta razões de contestação, na ação ordinária de anulação de ato administrativo e liberação de mercadorias apreendidas, contra si proposta por Madeiras Ilhas do Pará Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da Dra. Maria das Graças G. Ribeiro, ref. ao Processo de execução nº 14.212, em que são partes: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e Selton Hotéis S/A.

Despacho: Idêntico ao acima

Na petição do Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira, ref. ao Processo nº 3.821 - autos cíveis de ação cautelar (vistoria).

Despacho: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Holanda)

Assunto: Ref. proc. nº 16.272/79 - Interdito proibitório

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do sr. Melquiades Rodrigues de Aguiar (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva).

Assunto: Requer homologação de opção

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Pacheco de Carvalho (Adv. Dr. Romulo Morbach)

Assunto: Requer homologação de opção

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do sr. Claudio Marciano do Carmo Pereira (Adv. Dr. Romulo F. Morbach)

Assunto: Requer homologação de opão

Despacho: A. Conclusos. Belém, Belém, Pa, em 06.8.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

OF. nº 159/80-CRJ/SR/DPF/PA da Bel. Luiz Oliveira Santos - coordenador regional judiciário.

Assunto: Autos de inq. policial nº 053/80 (encaminha)

Despacho: Rec. hoje, N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 405 - Inquérito Policial nº 91/79-SR/PA

Despacho: Defiro o pedido de fls. 154. Em consequência, ordeno a remessa dos autos à autoridade policial processante para que esta, dentro do prazo de trinta (30) dias, proceda as diligências apontadas naquela peça. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 67/80 - Inquérito Policial

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fls. concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 68/80 - Inquérito Policial

Despacho: Atendendo a solicitação contida a fls. concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 71/80 - Inquérito Policial

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 11.613 - Ação Ordinária

Autor: Donato Ferreira de Mello Rolla (Adv. Dr. Octavio Meira)

Réus: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS e União Federal (Advs. Drs. Waldemar Vasconcelos e Almerindo Trindade)

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.918 - Consignação judicial

Requerente: José Serruya (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Intime-se pessoalmente o autor para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.673 - Ação Ordinária

Autora: Empresa de Portos do Brasil S/A - Portobrás (Advs. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vania Maria Penna Gama)

Ré: Frota Amazônica S/A (Adv. Dr. Roberto Simões)

Despacho: Ao contrário do que se informa na segunda certidão supra, não se acha apensado aos presentes autos os de agravo de instrumento nº 14.485. À Secretaria. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.525 - Ação Ordinária

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: José Joaquim Rolo de Almeida

Despacho: A petição de fls. 21 e o documento junto não se relacionam com o caso dos autos. À Secretaria, para o seu desentranhamento e posterior juntada ao correspondente processo. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6401 - Ação Criminal (contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Miranda Pinto (Adv. Dr. Heliomar Mattos)

Despacho: Defiro o item b do requerimento de fls. 105/106, e quanto ao da letra a, indefiro porque nada impede o comparecimento do réu em juizo nas épocas determinadas no despacho de fls. 98. Intime-se. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.269 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Fortunato do Nascimento Souza (Adv. Dr. Oswaldo Serrão)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.465 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 27 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias notificações e intimações. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.153 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Domingos Savio da Silva Picanço (Adv. dativo - Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Designo a audiência do dia 26 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela acusação as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes o representante do M.P.F., o acusado e o seu defensor. Expeça-se o competente mandado. Belém, Pa, em 06.8.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.797 - Contravenção penal

Réu: Manoel Morais da Silva vulgo "Manduca" (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Dê-se a vista requerida à fls. 54. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 18.454 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jaime Carlos Cunha

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 25 de novembro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do M.P.F. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 06.8.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.426 - Comunicação de Prisão em flagrante do nacional Paulo Dias Conceição.

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos da correspondente ação criminal. Belém, Pa, em 06.8.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.427 - Investigação Policial Preliminar (IPP) 16/80

Investigante: Dr. Carlos David Castro de Souza - Delegado de Polícia Federal.

Investigados: Edda Silvestro, José Alves Tavares (Adv. Dr. Elias Salame)

Despacho: O pedido de fls. 72/76 será objeto de decisão oportuna, mas ordeno a remessa dos autos à autoridade policial processante, para que esta, no prazo de quarenta (40) dias, promova as

diligências devidas visando apurar as violações legais apontadas pelo representante do Ministério Público Federal, na manifestação de fls. 124/125, fazendo depósito do ouro na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, providência essa a ser logo adotada por aquela autoridade. Intime-se. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.613-A — Agravo de Instrumento.

Agravante: Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (ex-INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Agravado: Donato Ferreira de Mello Rolla (Adv. Dr. Octavio Meira)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 05.8.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 157/80/DPF2/SN do Dr. Carlos David Castro de Souza - Delegado de Polícia Federal - Santarém/Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 035/80, devidamente relatado em que figura como indiciado João Brito de Lima.

Despacho: N.A. ao M.P., para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial da homologação de opção em que é requerente Maria Iracema Cardoso Calil (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva) e requerido o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de homologação de opção em que é requerente João Anisio Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach) e requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de homologação de opção em que é requerente Miguel Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Romulo Fontenele Morbach) e requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de homologação de opção em que é requerente Mamedio Alves Bezerra (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach) e requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Iracema de Oliveira do Nascimento

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de homologação de opção - proc. nº 14.441, e nova data para realização da audiência homologatória.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 06.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Assunto: Aditamento à petição inicial de ação de consignação em pagamento que move contra a Caixa Econômica Federal.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Departamento Nacional de Estrads de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Assunto: Requer seja designada nova data para realização da audiência, referência autos de indenização - proc. nº 16.100 em que é demandante e demandado João Sotero da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima

Autos de Inquérito Policial nº 04/80, do Departamento de Polícia Federal - SR/PA

Despacho: Ao M.P., para os devidos fins. Belém, 06.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Autos do Inquérito Policial nº 16/80, do Departamento de Polícia Federal - SR/PA

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de setembro vindouro para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 06.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 47/80, do Departamento de Polícia Federal - SR/PA

Despacho: Idêntico ao acima

Autos de Inquérito Policial nº 49/80 do Departamento de Polícia Federal - SR/PA

Despacho: Idêntico ao acima

Autos de Inquérito Policial nº 54/80, do Departamento de Polícia Federal - SR/PA

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.973 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Rosa de Almeida Campos

Despacho: Arquive-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.975 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Antonio Lobato da Silva

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.977 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execda: Raimunda Terezinha de Jesus

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.981 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execda: Ana Maria Pinto Pamplona

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.983 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Reginaldo Gilet Gonçalves

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.985 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Raimundo de Sena Maués

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.987 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Rafael Moreno

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 16.991 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Raimunda Lucia Lima dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.996 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Raymundo das Merces de Jesus

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.998 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Ossi Osvalda Lima Oliveira

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 5.740 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: A Nacional S/A Comércio e Representação

Despacho: Informe o dr. Diretor de Secretaria. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.222 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Despacho: I. Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos tem decidido que a concessão de parcelamento da dívida na esfera administrativa autoriza a suspensão da execução fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos, através de advogado, - bastando que tenha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, - com oxpressa ressalva de meu atendimento já várias vezes expendido, mas em atenção à jurisprudência, defiro o pedido de fls. e, em consequência, declaro suspensa a execução durante o prazo concedido pelo exequente. II. Intime-se. Belém, 06.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.228 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Fausto Rodrigues

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 18.171 - Reclamação Trabalhista

Recite: Estevam Salomão da Costa (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Recida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: I. Cite-se. II. Designo a audiência do dia 28 de novembro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Intime-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.173 - Reclamação Trabalhista

Recite: José Cotta do Carmo (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Recida: Universidade Federal do Pará

Despacho: I. Cite-se. II. Designo a audiência do dia 1º de dezembro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Intime-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.175 - Reclamação Trabalhista

Recite: Antonino Correa da Rocha (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Recida: Universidade Federal do Pará

Despacho: I. Cite-se. II. Designo a audiência do dia 3 de dezembro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Intime-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.177 - Reclamação Trabalhista

Recite: Manoel Monteiro (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Recida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: I. Cite-se. II. Designo a audiência do dia 5 de dezembro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Intime-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.179 - Reclamação Trabalhista

Recite: Tomás de Aquino Almeida (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Recida: Universidade Federal do Pará

Despacho: I. Cite-se. II. Designo a audiência do dia 10 de dezembro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Intime-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.403 - Reclamação Trabalhista

Recite: Pedro Siqueira Valente (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Recida: Universidade Federal do Pará

Despacho: I. Cite-se. II. Designo a audiência do dia 12 de dezembro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Intime-se. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.000 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Osvaldo de Souza Matos

Sentença: Vistos, etc. Considerando que por força do contido no art. 1º do Decreto Lei nº 1.694, de 6.9.79, foi concedida remissão de dívidas para com as autarquias federais, desde que as mesmas constituidas até 31.12.78, e inscritas ou não como Dívida Ativa, sejam de valor originário igual ou inferior a Cr$ 1.000,00; Considerando que o valor originário é o que corresponde ao débito, excluidos juros de mora, multa e correção monetária; Considerando que in casu o respectivo valor não alcança aquele quantum, Com fundamento no que estatui o art. 794, inc. II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. PRI. Belém, 06.8.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.002 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Excedo: Rosa Dias da Silva.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.006 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Raimundo Turbe Trindade

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.008 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Raimundo Martins de Queiroz

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.010 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Raimunda da Conceição Costa

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.012 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Sebastião da Silva Costa

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.016 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Valmir Brito de Araujo

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 17.018 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Natalina Nunes Gomes

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.020 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Nazareno do Carmo Teixeira

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.022 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Nessima Simão Tuma

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.024 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Zuleika Moura Bordalo

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.026 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Nazaire Cordovil Barbosa

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.028 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando M. e Silva)

Execdo: Maria Daures Martins Monteiro

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.030 - Execuçaõ Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Milton Benedito Farias

Sentença: Idêntica a acima

Nº 17.032 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Newton Cardoso da Silva
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.034 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Execdo: Arivaldo Pereira da Paixão e Silva
Sentença: Idêntica a anterior
Nº 17.036 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Olavo da Silva Teixeira
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.040 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Nancy Sales de Moraes
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.044 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Execdo: Osmar Dias Guerreiro
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.046 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Newton Cohen Lima
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.048 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará. (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Execdo: Osmundo Sales da Paz
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.050 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Execdo: Orlando de Oliveira Cardoso
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.052 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade (Adv. Dr.Orlando de M. e Silva)
Execdo: Angelica da Conceição Oliveira de Macedo
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.054 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Execdo: Olavo da Silva Nobre Netto
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.058 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Olivio Thereso Lopes
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.062 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Osvaldo de Oliveira Fernandes
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.064 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Pedro M. da Silva
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.072 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adb. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Silea Monteiro de Queiroz
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.078 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Maria de Nazaré da Silva Rodrigues
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.080 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Maria de Nazaré da Silva Rodrigues
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.080 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Maria de Consolação Pinto Leal
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.088 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Raimundo Delio de Araujo Paiva
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.090 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Maria de Lourdes Trindade de Souza
Sentença: Idêntica a anterior
Nº 17.094 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Magnolia Reis Pereira
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.096 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Mario Otavio de Oliveira

Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.098 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Maria das Graças Bassalo
Sentença: Idêntica a aacima
Nº 17.100 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Maria de Belém da Cruz Marques
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.102 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Maria José Holanda da Silva
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.104 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Maria Raimunda Domingues Matos Guerra
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.106 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execda: Maria de Lourdes Direni da Silva
Sentença: Idêntica a acima
Nº 17.108 - Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de M. e Silva)
Execdo: Osvaldo Romasco de Oliveira
Sentença: Idêntica a acima
Serviço de Distribuição
Tec. Judiciário: Zuimira Machado Vita
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 06 de agosto de 1980.
Classe VI - Feitos não contenciosos:
Nº 18.456 - Reqte: Maria Iracema Cardoso Calil
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.457 - Reqte: Melquiades Rodrigues de Aguiar
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.458 - Reqte: João Anisio Pereira de Oliveira
Reqdo: Departamento Nacional de Estradsa de Rodagem - DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 18.459 - Reqte: Raimundo Pacheco de Carvalho
Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.460 - Reqte: Miguel Ferreira dos Santos
Reqdo: Departamento Nacional de Estrads de Rodagem - DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 18.461 - Reqte: Claudio Marciano do Carmo Pereira
Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.462 - Reqte: Mamedio Alves Bezerra
Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 4967)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ—903/79

Reclte.: CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA.
Reclda.: MAHER ELETRONIC - IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma MAHER ELETRONIC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ—903/79, em que é reclamante: CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 133.171,69 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Um Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos), correspondente ao principal e custas, devida nos termos da sentença prolatada por esta Junta, no dia 06 de março de 1980.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva - Auxiliar Judiciário, TRT—8ª—AJ—022.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz - Chefa de Secretaria em substituição, subscrevi.

Visto:
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2249)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado, o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ—898/80, em que é reclamada: METALÚRGICA OLIVEIRA LTDA., a contraminutar Recurso Ordinário, interposto pela reclamada acima citada, no prazo legal, querendo.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de agosto de 1980. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 2250)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada: EXPORTADORA MARPINTO - MADEIRAS LTDA., reclamada nos autos do Processo 6ª JCJ—807/80, em que é reclamante: JOSÉ SOUZA CASTRO e LAFAIETE DOS SANTOS TAVARES, para ciência de que no dia 25 de julho de 1980, foi prolatada sentença no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE: A MM. 6ª JCJ de Belém, julgar em parte, procedentes as reclamações, condenando a reclamada: EXPORTADORA MARPINTO - MADEIRAS LTDA., a pagar o seguinte: Ao reclamante: JOSÉ SOUZA CASTRO — Aviso prévio: Cr$ 3.436,80; Férias 77/78 (em dobro): Cr$ 6.873,60; Férias 78/79: Cr$ 3.436,80; Férias 79/80 (10/12 avos): Cr$ 2.864,00; Gratificação de Natal-79: Cr$ 2.364,00; Gratificação de Natal/80: Cr$ 1.718,40; Salário retido em dobro: Cr$ 18.766,40; Diferença de salários: Cr$ 1.092,00; Além do que for apurado em liquidação de sentença por cálculo, a título de FGTS, horas extras, repouso remunerado e salário família, de acordo com a fundamentação. Improcede a parcela de adicional noturno | por falta de amparo legal. Ao reclamante: LAFAIETE DOS SANTOS TAVARES: Aviso prévio: Cr$ 3.436,80; Férias 79/80: Cr$ 3.436,80; Férias/80 (5/12 avos): Cr$ 1.432,00; Gratificação de Natal/80 (6/12 avos): Cr$ 1.718,00 — Indenização do tempo de serviço anterior à opção no valor que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo, bem como horas extras, adicional noturno, repouso remunerado e salário família, tudo de acordo com a fundaementação; Salário retido em dobro: Cr$ 15.112,00; Diferença de salário: Cr$ 1.456,00. Improcede a parcela de adicional de insalubridade por falta de amparo legal. Defere-se juros e correção monetária para ambos os reclamantes, nos termos da Lei. Após transitar em julgado, a presente decisão, à Secretaria procederá as retificações e baixas nas CTPS dos reclamantes e comunicará às autoridades competentes. Custas pela reclamada de Cr$ 2.298,58, calculadas sobre o montante das condenações que se arbitra em Cr$ 80.000,00. Notifique-se a reclamada da presente sentença, face a revelia".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Concilação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 3º bloco e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Belém, 08 de agosto de 1980.

MARIA CECÍLIA DOS SANTOS AMANAJÁS
P/Diretora de Secretaria

(G. Reg. Nº 2251)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

PORTARIA Nº 128/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, da 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 107 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), noventa (90) dias de licença repouso à funcionária MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no período de 24.06 a 21.09.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 129/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), dois (02) meses de licença especial ao funcionário ETEVALDO MODESTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE A" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, no período de 12.08 a 11.10.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 130/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), três (03) meses de licença especial à funcionária MARGARIDA ALVES DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de "ASSESSOR DE CONTABILIDADE" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no período de 12.08 a 11.11.80, correspondente ao decênio de 1968/78,

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 131/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 24.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária RUTH MONTEIRO GUTTERRES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de "CHEFE DE PESSOAL" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 1º a 30 de agosto de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 132/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 24.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA LUIZA PINTO MARQUES TAVARES, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO CLASSE A" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de Saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 14 a 28.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 133/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DA CONSOLAÇÃO DE FIGUEIREDO PEREIRA, ocupante do cargo de TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO CLASSE "C" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de sua genitora, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 02/07 a 31/07/80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 134/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária PORFÍRIA MARIA PINTO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE B" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde do seu genitor, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 04 a 18.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 135/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DE NAZARÉ DA MATA MEDEIROS BRANCO, ocupante do cargo efetivo de TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO CLASSE B" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, oito (08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85, item II da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), no período de 28/07 a 04/08/80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 136/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do salário família para os filhos do funcionário JOÃO ALBERTO DE AMORIM LIMA, Marcilene Gomes Lima e João Alexandre Gomes Lima, conforme certidões apresentadas, a partir do mês de julho de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 137/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de julho de 1980, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário - Família aos filhos do funcionário JOSÉ DE ARIMATÉIA LINS DE ALBUQUERQUE, Silmirene Medina Chagas de Albuquerque, Selma Izabel Chagas de Albuquerque, Sulamita Chagas de Albuquerque, Silvio Damasceno Chagas de Albuquerque, Sadinomar Saul Chagas de Albuquerque, Sérgio José de Arimatéia Chagas de Albuquerque, Sidnéia do Céu Chagas de Albuquerque, Sidney Cristovão Chagas de Albuquerque, conforme certidões apresentadas.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 138/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) doze (12) semanas de licença repouso à servidora ANTONICE MARIA RAMOS, ocupante das funções de "COPIDESQUE" do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), no período de 15.07 a 06.10.80.

Cumpra-se, Registre e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2248)

PORTARIA Nº 139/80

CONSIDERANDO que no dia 15 de agosto comemora-se a "adesão do Pará à Independência",

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

TORNAR FACULTATIVO o expediente nesta Assembléia Legislativa no dia acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2256)

Ata da 67ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de agosto de 1980.

PRESIDENTE: Srs. Deputados Álvaro Freitas, Lauro Sabbá e Everaldo Martins.

1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr.

Presidente, Deputado Álvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos, que informou que irá apresentar requerimento solicitando que o Município de Aveiro seja excluído da área da Floresta Nacional do Tapajós. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Milton Peres, apresentando requerimento solicitando que seja agilizado o início dos Projetos finais de Engenharia, visando a implantação da Rodovia Igarapé-Miri a Mocajuba. Ocupou a Tribunal o Deputado Nilçon Pinheiro referindo-se aos prejuízos que terão os moradores do Município de Aveiro caso o mesmo seja incluído na área da Floresta Nacional do Tapajós. O Deputado Lauro Sabbá assumiu a Presidência anunciando o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que apresentou requerimento solicitando que os Diretores da Empresa de Transporte Boa Esperança criem uma linha ligando o Município de Santana do Capim à nossa Capital. O orador procedeu a leitura de um pronunciamento feito pelo Governador do Estado na última reunião da CONDEL, na SUDAM, protestando contra o alargamento da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Concluiu o orador, apresentando um trabalho solicitando que a secretaria desta Casa reúna todos os discursos de sua Santidade o Papa João Paulo II, pronunciados aquando de sua visita ao nosso País, para que sejam imprimidos em um opúsculo para posterior distribuição. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 66a. Sessão Ordinária. O Deputado Mário Chermont apresentando um Projeto de Emenda Constitucional que altera a Redação do Artigo 167 da Constituição Estadual. Continuou em discussão o requerimento nº 734/80 do Deputado Ademir Andrade. O autor ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna fazendo uma análise em torno do teor da proposição ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados Milton Peres, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Zeno Veloso e Célio Sampaio. O orador seguinte foi o Deputado Mário Chermont iniciando a manifestar a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Ronaldo Passarinho. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continou em pauta para recebimento de emendas o Projeto de Emenda Constitucional nº 03/80 do Deputado Haroldo Tavares. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, seguida de Sessões Extraordinárias para apreciar matérias constantes da pauta, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Ausentes os Deputados Maximino Porpino, Paulo Ramalho e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 07 de agosto de 1980. Lida em 11 de agosto de 1980.

aa) Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2247)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.656, DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS — Auxiliar de Controle Externo, Nível B—TC—NM—STC—303, para responder pelo Setor de Controle Municipal, durante o impedimento da titular, RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.657, DE 07 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária, MARIA JOSÉ DA CONSOLAÇÃO FREITAS MONTEIRO — Auxiliar de Controle Externo, Nível B—TC—NM—STC—303, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.661, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária, MARILENE VINHAS DA COSTA SANTOS — Escriturária—TC—NM—SAA—405, nove (09) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.662, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária, WANDA CASTELLO BRANCO DE MELO — Auxiliar de Controle Externo, Nível A—TC—NM—STC—301,

trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.663, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária, GRAÇA NAZARÉ FERREIRA DE VILHENA — Auxiliar de Controle Externo, Nível B—TC—NM—STC—303, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.664, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária, MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES — Técnico de Controle Externo—TC—NS—SA—101, noventa (90) dias de licença-repouso, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.665, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária, MARIA TEREZINHA SOUZA DE SOUZA — Servente—TC—NM—SCL—504, quinze (15) dias de licença em prorrogação, para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2252)

ACÓRDÃO Nº 11.347
(Processo Nº 46.219)

Requerente: Sr. LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA.
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o funcionário, LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA - Motorista do Quadro de Pessoal deste Tribunal, solicita seja concedida a Gratificação Adicional de 10% sobre seus vencimentos, por ter completado dez (10) anos de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder ao funcionário, LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA - Motorista, a gratificação Adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos, na conformidade do Art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a partir da data em que adquiriu esse direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. Nº 2252)

ACÓRDÃO Nº 11.348
(Processo Nº 42.452)

ASSUNTO: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas.
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas, exercício de 1978, de responsabilidade do Sr. MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Caetano de Odivelas, na importância de Cr$ 130.574,41 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Hum Centavos), da qual o saldo de Cr$ 1.316,08 (Hum Mil, Trezentos e Dezesseis Cruzeiros e Oito Centavos), passa para 1979, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. Nº 2252)

ACÓRDÃO Nº 11.349
(Processo Nº 45.834)

Requerente: Sr. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA — Prefeito Municipal de Monte Alegre.
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA — Prefeito Municipal de Monte Alegre, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o compente Alvará

de Quitação, em favor do Sr. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA – Prefeito Municipal de Monte Alegre, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979, destinado a execução dos serviços de terraplenagem para a recuperação da pista de pouso do aeroporto do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO – Procurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.227

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de agosto de 1980.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de SÉRGIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA, protocolado sob o nº 03340, em 22.07.80 e constante de Ata desta sessão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.650, de 30.07.80, que exonerou o referido funcionário;

R E S O L V E :

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que exonerou, a pedido, do cargo de Contínuo, do Quadro de Pessoal, SÉRGIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA, a partir de 1º de julho de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. Nº 2252)

RESOLUÇÃO Nº 9.228

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de agosto de 1980.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 37.347, referente ao concurso público para provimento do cargo de Escriturário.

R E S O L V E :

Referendar o ato da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que nomeou, ALBANIZA PEREIRA DA COSTA, nos termos do parágrafo 1º do art. 104, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. Nº 2252)

RESOLUÇÃO Nº 9.231

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de agosto de 1980.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 37.347, referente ao Concurso Público, para provimento do cargo de Escriturário.

R E S O L V E :

Autorizar à Presidência do Tribunal de Contas, a baixar ato nomeando para o cargo de Escriturário do Quadro de Pessoal, ELIONETE MARTINS DA COSTA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 9.232
(Processos Nºs 45.303, 45.506, 45.893, 45.878, 45.907, 45.919, 45.369, 45.372, 45.373 e 45.388)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de agosto de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmºs Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 45.303, 45.506, 45.893, 45.878, 45.907, 45.919, 45.369, 45.372, 45.373 e 45.388.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 45.303 – Resolução nº 03.80, de 09.05.80, da Câmara Municipal de Portel, que reajusta os subsídios dos vereadores desse Legislativo, a partir de 01 de março de 1980. Relatora-Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

PROCESSO Nº 45.506 – Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Sr. Salomão Souza Fernandes, para o mesmo exercer a função de Motorista da referida Secretaria – Relator-Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 45.893 – Resolução nº 05, de 24.05.80, da Câmara Municipal de Vigia, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado município. Relator-Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 45.878 – Resolução nº 02, de 31.05.80, da Câmara Municipal de Nova Timboteua, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado município. Relatora-Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

PROCESSO Nº 45.907 – Contrato celebrado entre a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém e a firma "A Reconstrutora", para a execução de serviços de manutenção em diversas máquinas de escrever do gabinete do Prefeito – Relatora-Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

PROCESSO Nº 45.919 – Lei nº 314, e Decreto nº 005/80, de 03 de junho de 1980, da Prefeitura Municipal de Primavera, que concede o aumento de 30% aos funcionários municipais – Relatora-Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

PROCESSOS Nºs 45.369, 45.372, 45.373 e 45.388 – Convênios e Termos Aditivos, celebrados entre o Instituto de Terras do Pará e as Prefeituras Municipais de Porto de Móz, Primavera, Curuçá e Baião, destinados a regularização fundiária de áreas pertencentes aos referidos municípios. Relatora-Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO – Procurador.

(G. Reg. Nº 2252)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL
2ª Edição
PREÇO Cr$ 20,00
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL